FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

Compras e Contratos

Requisição ao Compras

Código Cliente - Requisição ao Compras: 11504 Ano - Requisição ao Compras: 2024 Número - Requisição ao Compras: 1004 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1004/2024

Fornecedor: Não Informado
Telefone:
Fax:

Centro de Custo: 12.001.066 - SAÚDE
Responsavel:

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	480
Órgão:	12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Ação:	2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
Vínculo:	150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
Subelemento:	3339039500000000000 - Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Código Reduzido:	481
Órgão:	12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Ação:	2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
Vínculo:	160070002006 - Atenção a saúde da população para procedimentos no MAC - Bloco de Manutenção
Subelemento:	3339039500000000000 - Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	200	UN		R$90,00	R$18.000,00
Produto: CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA						
2	2	1800	UN		R$90,00	R$162.000,00
Produto: CONSULTA EM ANGIOLOGIA						
3	3	6200	UN		R$90,00	R$558.000,00
Produto: CONSULTA EM CARDIOLOGIA						
4	4	500	UN		R$90,00	R$45.000,00
Produto: CONSULTA EM CIRURGIA GERAL						
5	5	1000	UN		R$90,00	R$90.000,00
Produto: CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA						
6	6	2000	UN		R$90,00	R$180.000,00
Produto: CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR						
7	7	3100	UN		R$90,00	R$279.000,00
Produto: CONSULTA EM DERMATOLOGIA						
8	8	1000	UN		R$90,00	R$90.000,00
Produto: CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA						
9	9	2900	UN		R$90,00	R$261.000,00
Produto: CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA						
10	10	2000	UN		R$97,50	R$195.000,00
Produto: CONSULTA EM HEMATOLOGIA						
11	11	1000	SR		R$92,50	R$92.500,00
Produto: CONSULTA EM INFECTOLOGIA						
12	12	500	UN		R$98,00	R$49.000,00
Produto: CONSULTA EM MASTOLOGIA						
13	13	1000	UN		R$120,00	R$120.000,00
Produto: CONSULTA EM NEFROLOGIA						
14	14	5600	UN		R$110,00	R$616.000,00
Produto: CONSULTA EM NEUROLOGIA						
15	15	1000	UN		R$140,00	R$140.000,00
Produto: CONSULTA EM NEUROLOGIA INFANTIL						
16	16	9600	UN		R$90,00	R$864.000,00
Produto: CONSULTA EM OFTALMOLOGIA						
17	17	9100	UN		R$90,00	R$819.000,00
Produto: CONSULTA EM ORTOPEDIA						
18	18	3600	UN		R$90,00	R$324.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2024 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67347f75402391.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 13/11/2024 16:00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

Compras e Contratos

Requisição ao Compras

Código Cliente - Requisição ao Compras: 11504 Ano - Requisição ao Compras: 2024 Número - Requisição ao Compras: 1004 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Produto: CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA						
19	19	1800	UN		R$91,00	R$163.800,00
Produto: CONSULTA EM PEDIATRIA.						
20	20	2400	UN		R$105,00	R$252.000,00
Produto: CONSULTA EM PNEUMOLOGIA						
21	21	1600	UN		R$94,60	R$151.360,00
Produto: CONSULTA EM PROCTOLOGIA						
22	22	7000	UN		R$160,00	R$1.120.000,00
Produto: CONSULTA EM PSIQUIATRIA						
23	23	1000	UN		R$170,00	R$170.000,00
Produto: CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL						
24	24	2000	UN		R$134,00	R$268.000,00
Produto: CONSULTA EM REUMATOLOGIA						
25	25	4700	UN		R$91,00	R$427.700,00
Produto: CONSULTA EM UROLOGIA						

Justificativa de uso:
Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, que prestam ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Guaramirim/SC. Sabe-se que é dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei nº 8.080/1990. As regulamentações do Sistema, em especial a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), trouxeram avanços significativos à regulação da participação privada no SUS. Essa participação deve ocorrer quando esgotada a capacidade da rede pública de saúde, e a Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, mediada por contratos de direito público. Com este credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim pretende atender a crescente demanda de consultas médicas especializadas, reafirmando que a realização do mesmo objetiva o aumento da capacidade dos serviços de saúde local, atendimento a população, redução da fila de espera e manutenção dos serviços obrigatórios, promovendo, assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes.

Recebido em: 17/10/2024

Secretário

Responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2024 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67347f75402391.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 13/11/2024 16:00

INDICAÇÃO DOS RECURSOS

REQUISIÇÃO Nº. 1004/2024: Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, que prestam ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Guaramirim/SC. Sabe-se que é dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei nº 8.080/1990. As regulamentações do Sistema, em especial a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), trouxeram avanços significativos à regulação da participação privada no SUS. Essa participação deve ocorrer quando esgotada a capacidade da rede pública de saúde, e a Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, mediada por contratos de direito público. Com este credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim pretende atender a crescente demanda de consultas médicas especializadas, reafirmando que a realização do mesmo objetiva o aumento da capacidade dos serviços de saúde local, atendimento a população, redução da fila de espera e manutenção dos serviços obrigatórios, promovendo, assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes.

Projeto/Atividade	Elemento	Vínculo	Bloqueio (R$)
2038	3390	150010020000	
2038	3390	160070002006	

Guaramirim, 17 de outubro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO DOS RECURSOS
ROLF WERNER ANTONIUS JÚNIOR
CONTADOR CRC-SC 14194

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2024 08:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67124099d937d.
POR ROLF WERNER ANTONIUS JUNIOR - (***.717.079-**) EM 18/10/2024 08:03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto**: Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, que prestam ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Guaramirim/SC.

2. **Justificativa**: Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, que prestam ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Guaramirim/SC. Sabe-se que é dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei nº 8.080/1990. As regulamentações do Sistema, em especial a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), trouxeram avanços significativos à regulação da participação privada no SUS. Essa participação deve ocorrer quando esgotada a capacidade da rede pública de saúde, e a Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, mediada por contratos de direito público. Com este credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim pretende atender a crescente demanda de consultas médicas especializadas, reafirmando que a realização do mesmo objetiva o aumento da capacidade dos serviços de saúde local, atendimento a população, redução da fila de espera e manutenção dos serviços obrigatórios, promovendo, assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes.

3. **Planilha com o descritivo dos itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consulta em Anestesiologia	200	**R$ 90,00**	R$ 18.000,00
2	Consulta em Angiologia	1800	**R$ 90,00**	R$ 162.000,00
3	Consulta em Cardiologia	6200	**R$ 90,00**	R$ 558.000,00
4	Consulta em Cirurgia Geral	500	**R$ 90,00**	R$ 45.000,00
5	Consulta em Cirurgia Ginecológica	1000	**R$ 90,00**	R$ 90.000,00
6	Consulta em Cirurgia Vascular	2000	**R$ 90,00**	R$ 180.000,00
7	Consulta em Dermatologia	3100	**R$ 90,00**	R$ 279.000,00
8	Consulta em Endocrinologia	1000	**R$ 90,00**	R$ 90.000,00
9	Consulta em Gastroenterologia	2900	**R$ 90,00**	R$ 261.000,00
10	Consulta em Hematologia	2000	**R$ 97,50**	R$ 195.000,00
11	Consulta em Infectologia	1000	**R$ 92,50**	R$ 92.500,00
12	Consulta em Mastologia	500	**R$ 98,00**	R$ 49.000,00
13	Consulta em Nefrologia	1000	**R$ 120,00**	R$ 120.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2024 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67347b618bdf.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 13/11/2024 16:02

14	Consulta em Neurologia	5600	**R$ 110,00**	R$ 616.000,00
15	Consulta em Neurologia Infantil	1000	**R$ 140,00**	R$ 140.000,00
16	Consulta em Oftalmologia	9600	**R$ 90,00**	R$ 864.000,00
17	Consulta em Ortopedia	9100	**R$ 90,00**	R$ 819.000,00
18	Consulta em Otorrinolaringologia	3600	**R$ 90,00**	R$ 324.000,00
19	Consulta em Pediatria	1800	**R$ 91,00**	R$ 163.800,00
20	Consulta em Pneumologia	2400	**R$ 105,00**	R$ 252.000,00
21	Consulta em Proctologia	1600	**R$ 94,60**	R$ 151.360,00
22	Consulta em Psiquiatria	7000	**R$ 160,00**	R$ 1.120.000,00
23	Consulta em Psiquiatria Infantil	1000	**R$ 170,00**	R$ 170.000,00
24	Consulta em Reumatologia	2000	**R$ 134,00**	R$ 268.000,00
25	Consulta em Urologia	4700	**R$ 91,00**	R$ 427.700,00

4. **Forma de fornecimento**: Consultas realizadas com agendamento prévio conforme a demanda existente no município de Guaramirim. Os retornos para consulta, que ocorrerem no prazo inferior a 30 dias bem como os retornos pós cirúrgicos não serão contabilizados para pagamento, por se tratarem de retorno.
 a) **Critério de Seleção:** No caso de credenciamento de mais de um profissional para a mesma especialidade, os encaminhamentos de pacientes serão divididos em igual proporção para cada profissional.

5. **Obrigações da contratada**:
 a) Apresentar inscrição no CRM-SC e RQE do médico(a) que fará as consultas;
 b) Manter registros de pacientes atualizados, examinando-os com qualidade e atenção, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença, solicitar retorno quando necessário, realizar a contra referência do paciente.
 c) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 d) Respeitar a decição do paciente ao consentir ou recusar serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
 e) Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, instalações, atendimento profissional, entre outras, de acordo com o que preconizam as normas do SUS, atendendo os usuários com dignidade e respeito de modo universal e equânime;
 f) O atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde será igual quanto às características materiais, recursos humanos e equipamentos utilizados, com os demais pacientes atendidos de forma particular, pela CREDENCIADA;
 g) A CREDENCIADA deverá atender somente pacientes **agendados/autorizados e regulados** pelo Sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde, mediante fixação de uma agenda mensal com os horários

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2024 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67347f7b618bdf.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 13/11/2024 16:02

para os atendimentos, na proporção do serviço contratado, conforme necessidade e definição da Secretaria Municipal de Saúde;

h) A CREDENCIADA receberá exclusivamente pelos serviços prestados, pelos valores previstos neste Edital, mediante a comprovação da realização através do comparecimento do paciente na consulta médica em atenção especializada.

i) A CREDENCIADA é obrigada a utilizar os formulários públicos, a serem, disponibilizados, exclusivamente para realização do serviço Credenciado, devendo usá-los para: solicitação de exames, prescrição de medicamentos, atestados e encaminhamentos dos usuários SUS do município e do Tratamento Fora do Domicílio -TFD, para atestar ou comunicar evento ou condição do paciente.

j) O uso dos formulários públicos para outros pacientes não regulados e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde é terminantemente proibido e passível de sanções administrativas e judiciais, se for o caso.

k) A CREDENCIADA deverá proceder ao preenchimento dos formulários do SUS segundo a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, zelando pela qualidade do preenchimento e pela clara compreensão da solicitação, especificando todos os critérios, sendo que, em caso de não fazê-lo, ser advertido para complementação das informações, segundo regras do Sistema Único de Saúde-SUS.

l) Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência;

m) Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização;

n) A CREDENCIADA fica responsável por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços;

o) A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos da SMS/Fundo e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

p) Os equipamentos e materiais necessários a realização das consultas deverão ser fornecidos pela credenciada. A responsabilidade e os custos pela instalação, manutenção e/ou reparação destes equipamentos também ficarão a cargo da credenciada. Os equipamentos e os materiais, devem ser de boa qualidade e atender perfeitamente sua função.

q) Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2024 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67347b618bdf.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 13/11/2024 16:02

6. **Local de entrega**: As consultas serão realizadas em local estabelecido conforme contrato, que poderá ser no Ambulatório Municipal de Especialidades (AME), na clínica do profissional credenciado ou ainda no Hospital Municipal Santo Antônio de Guaramirim. Para os profissionais que optarem por atender em clínica própria, a mesma deverá ser localizada no município de Guaramirim ou Jaraguá do Sul/SC, para não gerar dificuldades de locomoção para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

7. **Prazo para entrega**: As consultas serão realizadas preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, conforme o horário de atendimento estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.

8. **Condição de recebimento:** Após a prestação do serviço, o contratado deverá emitir relatório de atividade do serviço executado, que será conferido e atestado de acordo com o que foi solicitado pela Secretaria de Saúde. O credenciado será vinculado à utilização do Sistema Olostech (consultório informatizado e prestadores de serviços) para que seja efetuado o referido pagamento.
9. **Condição de Pagamento:** O pagamento será efetuado através da Secretaria de Administração e Finanças, dentro do prazo de aproximadamente 30 dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor (a) competente. O(s) credenciado(s) se compromete a encaminhar por e-mail as Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, conjunta Federal/INSS e de FGTS dentro da validade para manter o cadastro fiscal atualizado.

10. **Recurso**: 2038 - 3390 -150010020000 / 2038 - 3390 -160070002006

11. **Acompanhamento e Fiscalização do Contrato**:

Gestor do Contrato: Cheila Patrícia Rohweder. Secretária de Saúde. Matrícula: 400718.
Fiscal do Contrato: Tanisse Amorim Ferrari. Enfermeira Coordenadora do AME. Matrícula: 412791

12. **Estimativa de Custo**: R$ 7.455.360,00

Guaramirim, 17 de outubro de 2024.

Gestor do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2024 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67347b618bdf.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 13/11/2024 16:02

Fiscal do Contrato

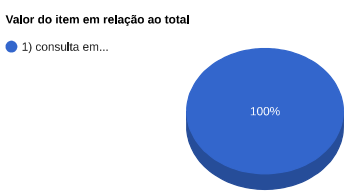
Responsável pelo Termo

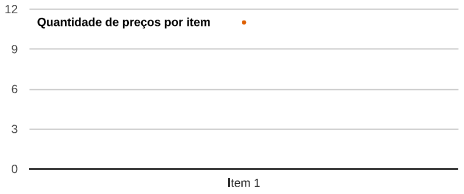
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2024 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67344f7b618bdf.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 13/11/2024 16:02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Piçarras	JGS	CAMPO ALEGRE	BLU	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consulta em Anestesiologia	200	R$ -	R$ 80,00	R$ 75,00	R$ -	R$ 115,00	R$ -	**R$ 90,00**	R$ 18.000,00
2	Consulta em Angiologia	1800	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 90,00	R$ 100,00	R$ 80,00	**R$ 90,00**	R$ 162.000,00
3	Consulta em Cardiologia	6200	R$ 90,00	R$ 80,00	R$ 100,00	R$ 90,00	R$ 90,00	R$ -	**R$ 90,00**	R$ 558.000,00
4	Consulta em Cirurgia Geral	500	R$ 90,00	R$ -	R$ 75,00	R$ 90,00	R$ 85,00	R$ 110,00	**R$ 90,00**	R$ 45.000,00
5	Consulta em Cirurgia	1000	R$ 90,00	R$ 80,00	R$ 120,00	R$ -	R$ 70,00	R$ 90,00	**R$ 90,00**	R$ 90.000,00
6	Consulta em Cirurgia Vascular	2000	R$ -	R$ 80,00	R$ 100,00	R$ 90,00	R$ 90,00	R$ -	**R$ 90,00**	R$ 180.000,00
7	Consulta em Dermatologia	3100	R$ 90,00	R$ 80,00	R$ 100,00	R$ 90,00	R$ 90,00	R$ -	**R$ 90,00**	R$ 279.000,00
8	Consulta em Endocrinologia	1000	R$ 90,00	R$ -	R$ 120,00	R$ 90,00	R$ 75,00	R$ 75,00	**R$ 90,00**	R$ 90.000,00
9	Consulta em Gastroenterologia	2900	R$ 90,00	R$ 80,00	R$ 100,00	R$ 90,00	R$ 90,00	R$ -	**R$ 90,00**	R$ 261.000,00
10	Consulta em Hematologia	2000	R$ 90,00	R$ 80,00	R$ 100,00	R$ -	R$ 120,00	R$ -	**R$ 97,50**	R$ 195.000,00
11	Consulta em Infectologia	1000	R$ 90,00	R$ -	R$ 120,00	R$ -	R$ 80,00	R$ 80,00	**R$ 92,50**	R$ 92.500,00
12	Consulta em Mastologia	500	R$ 90,00	R$ 80,00	R$ 120,00	R$ -	R$ 100,00	R$ 100,00	**R$ 98,00**	R$ 49.000,00
13	Consulta em Nefrologia	1000	R$ 90,00	R$ 130,00	R$ 75,00	R$ -	R$ 195,00	R$ 110,00	**R$ 120,00**	R$ 120.000,00
14	Consulta em Neurologia	5600	R$ 90,00	R$ 80,00	R$ 160,00	R$ 120,00	R$ 100,00	R$ -	**R$ 110,00**	R$ 616.000,00
15	Consulta em Neurologia Infantil	1000	*R$ 150,00*	*R$ 130,00*	*R$ -*	*R$ 180,00*	R$ 120,00	R$ 120,00	**R$ 140,00**	R$ 140.000,00
16	Consulta em Oftalmologia	9600	R$ 90,00	R$ -	R$ 75,00	R$ -	R$ 115,00	R$ 80,00	**R$ 90,00**	R$ 864.000,00
17	Consulta em Ortopedia	9100	R$ 90,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 90,00	R$ 100,00	R$ 100,00	**R$ 90,00**	R$ 819.000,00
18	Consulta em Otorrinolaringologia	3600	R$ 90,00	R$ 80,00	R$ 100,00	R$ 90,00	R$ 90,00	R$ 90,00	**R$ 90,00**	R$ 324.000,00
19	Consulta em Pediatria	1800	R$ 90,00	R$ -	R$ 120,00	R$ -	R$ 77,00	R$ 77,00	**R$ 91,00**	R$ 163.800,00
20	Consulta em Pneumologia	2400	R$ 90,00	R$ 80,00	R$ 160,00	R$ 90,00	R$ 110,00	R$ 100,00	**R$ 105,00**	R$ 252.000,00
21	Consulta em Proctologia	1600	R$ 90,00	R$ 80,00	R$ 75,00	R$ -	R$ 78,00	R$ 150,00	**R$ 94,60**	R$ 151.360,00
22	Consulta em Psiquiatria	7000	R$ 120,00	R$ 80,00	R$ 200,00	R$ 180,00	R$ 220,00	R$ -	**R$ 160,00**	R$ 1.120.000,00
23	Consulta em Psiquiatria Infantil	1000	*R$ 120,00*	*R$ -*	*R$ 200,00*	*R$ -*	R$ 180,00	R$ 180,00	**R$ 170,00**	R$ 170.000,00
24	Consulta em Reumatologia	2000	R$ 120,00	R$ 80,00	R$ 120,00	R$ -	R$ 150,00	R$ 200,00	**R$ 134,00**	R$ 268.000,00
25	Consulta em Urologia	4700	R$ 90,00	R$ 80,00	R$ 75,00	R$ 90,00	R$ 120,00	R$ -	**R$ 91,00**	R$ 427.700,00
										R$ 7.455.360,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/11/2024 16:00:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67344f73cdb1f5.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 13/11/2024 16:00

Valor Global:	**R$ 90,91**





Detalhamento dos Itens

Item 1: consulta em anestesia.

Preço Estimado: R$ 90,91 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 90,91 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 90,91

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	consulta em anestesia.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 90,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORUPA
Objeto: Constitui objeto o "CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AVALIAÇÃO EM CARDIOLOGIA E PEDIATRIA COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I, deste Instrumento.
Descrição: **CONSULTA E AVALIAÇÃO CARDIOLOGICA -** CONSULTA E AVALIAÇÃO CARDIOLOGICA

Data: 29/04/2027 00:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 83102467000170-1-000035/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 08/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 720
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.223.022/0001-81 *VENCEDOR*	MULTI CLINICA CATARINA LTDA.	R$ 90,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Jaraguá do Sul	RUA HENRIQUE MARQUARDT, 114	(47) 9914-6708

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 90,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição: **CONSULTA EM DERMATOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO -** CONSULTA EM DERMATOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO

Data: 09/05/2025 18:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 11312860000187-1-000052/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 07/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.880
Unidade: CONSULTA (CONS)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.262.241/0001-62 *VENCEDOR*	JDN CLINICA MEDICA S/A	R$ 90,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R VISCONDE DO RIO BRANCO, 1630	(41) 9694-3365	rodrigo@jdnclinicamedica.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 110,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em servicos medicos nas especialidades de cirurgiao geral pediatria obstetricia e ginecologia com capacidade tecnica e devidamente registrada no CRM para prestar servicos de atendimentos consultas especializadas e procedimentos cirurgicos aos pacientes da Unidade Basica de Saude da Secretaria Municipal de Saude do Municipio de Santiago do Sul.
Descrição: **Consulta na especialidade de Cirurgia Geral realizada por profissional devidamente habilitado a ser executada nas dependencias da Unidade Basica de Saude do municipio. -** Consulta na especialidade de Cirurgia Geral realizada por profissional devidamente habilitado a ser executada nas dependencias da Unidade Basica de Saude do municipio.

Data: 31/12/2024 16:30
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 13019421000106-1-000022/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 03/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.375.010/0001-35 *VENCEDOR*	CLINICA MALDONADO LTDA	R$ 110,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 85,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 16:26 -0000 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671164c81a6c8.
POR KETHERIN BRUCH - (*** 017.200-**) EM 17/10/2024 16:26

Órgão: MUNICIPIO DE LONTRA

Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LONTRAMG

Descrição: **ServiCo de atendimento medico de clinico geral para cobertura da atenCao basica do municipio de LontraMG Com RemuneraCao por Hora Trabalhada Vigencia 12 meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual ou ate que o concurso publico seja real -** ServiCo de atendimento medico de clinico geral para cobertura da atenCao basica do municipio de LontraMG Com RemuneraCao por Hora Trabalhada Vigencia 12 meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual ou ate que o concurso publico seja realizado AtribuiCoes realizar atenCao a saude do individuo sob sua responsabilidade prestando atendimento medico e ambulatorial realizando pequenos procedimentos cirurgico registrando a consulta em documentos proprios acompanhando a evoluCao dos pacientes sob observaCao encaminhar usuarios aos serviCos de maior complexidade quando necessario atraves dos sistemas disponiveis respeitando fluxo local Propor medidas preventivas de saude codificar doenCas e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos da profissao Acompanhar e realizar atendimentos a pacientes em transferencias ou vias publicas se necessario Contribuir realizar e participar das atividades de educaCao permanente de todos os membros da equipe participar

Data: 23/09/2024 11:27

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 25223009000192-1-000079/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.000

Unidade: S

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.259.654/0001-09 *VENCEDOR*	SOCIEDADE ALBUQUERQUE E OLIVEIRA LTDA	R$ 85,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais — R$ 80,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS - VASCULAR/ANGIOLOGISTA.

Descrição: **CONSULTA ANGIOLOGIA (VASCULAR) -** CONSULTA ANGIOLOGIA (VASCULAR)

Data: 20/08/2024 08:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 44547305000193-1-000191/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 23/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 670

Unidade: SERVIÇO

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.923.023/0001-50 *VENCEDOR*	MASCARIN SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 80,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais — R$ 90,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENEDITO NOVO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Descrição: **03.01.01.007 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIA VASCULAR -** 03.01.01.007 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIA VASCULAR

Data: 12/08/2024 08:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 10624466000111-1-000001/2023

Lote/Item: 1/48

Ata: N/A

Homologação: 18/08/2023 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 800

Unidade: UNIDADE (UND)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.435.002/0001-27 *VENCEDOR*	ANGIOKLINIK SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 90,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais — R$ 75,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA (CIRURGIÃO), CARDIOLOGIA (RISCO CIRÚRGICO), ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA – ALTO RISCO PTGI, INFECTO PEDIATRA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEURO PEDIATRA, ORTOPEDIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, NEFROLOGIA, ENDOCRINOPEDIATRA, CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO, CIRURGIA GERAL (PEQUENA CIRURGIA), DERMATOLOGIA (CRIOCAUTERIZAÇÃO, LAUDO PARA HOLTER, LAUDO PARA MAPA, LADO PARA ELETROENCEFALOGRAMA, LAUDO PARA RAIO X, EXAME DE ECOCARDIOGRAMA, EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO, TESTE DE ESFORÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição: **SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA -** SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA

Data: 10/07/2024 10:16

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 03347101000121-1-000045/2024

Lote/Item: 1/123416

Ata: N/A

Homologação: 04/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.080

Unidade: un

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.880.794/0001-84 *VENCEDOR*	LUIZ FELLIPE CARVALHO VIOLA EIRELI	R$ 75,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Rondonópolis	RUA ELENITA CASTRO CARDOSO, 527	(11) 9972-6146	viola.luizfc@gmail.com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 16:26:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671164c81a6c8.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 17/10/2024 16:26

Relatório gerado no dia 17/10/2024 11:33:54 (IP: 45.173.220.234)
Código Validação: El9qLBvdn70JDIOtnC6cgQaWQiDeoySfASO%2fKnHPhYYqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=El9qLBvdn70JDIOtnC6cgQaWQiDeoySfASO%252fKnHPhYYqHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais **R$ 115,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SINOP
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Chamamento Público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo: consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: **CONSULTA EM ANESTESIA. -** CONSULTA EM ANESTESIA.

Data: 09/07/2024 09:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 15024003000132-1-000059-2024
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 09/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.000
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.722.786/0001-44 *VENCEDOR*	INSTITUTO HELEN KELLER	R$ 115,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Sinop	R DAS PALMAS, 563	(66) 3515-0048/ (66) 8401-2064	diretoria@hospitaldavisao.org

Preço (Outros Entes Públicos) 9: Mediana das Propostas Finais **R$ 75,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA (CIRURGIÃO), CARDIOLOGIA (RISCO CIRÚRGICO), ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA – ALTO RISCO PTGI, INFECTO PEDIATRA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEURO PEDIATRA, ORTOPEDIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, NEFROLOGIA, ENDOCRINOPEDIATRA, CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO, CIRURGIA GERAL (PEQUENA CIRURGIA), DERMATOLOGIA (CRIOCAUTERIZAÇÃO, LAUDO PARA HOLTER, LAUDO PARA MAPA, LADO PARA ELETROENCEFALOGRAMA, LAUDO PARA RAIO X, EXAME DE ECOCARDIOGRAMA, EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO, TESTE DE ESFORÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Descrição: **SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA -** SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA

Data: 23/05/2024 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 29001_3042024
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: transparencia.rondonopolis.mt.gov.br/rondonopolis/licitacoes/licitacao
Quantidade: 2.640
Unidade: un
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.805.762/0001-77 *VENCEDOR*	JOSE VALTER BRAGA	R$ 75,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Rondonópolis	R OTAVIO PITALUGA, 1349	(66) 3421-5222/ (66) 8401-1514	administrativo@eminuano.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 10: Mediana das Propostas Finais **R$ 100,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO TRIANGULO MINEIRO
Objeto: [Publicenter] - CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS.
Descrição: **CONSULTA DE ANGIOLOGIA -** CONSULTA DE ANGIOLOGIA

Data: 14/03/2024 17:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 18151467000106-1-000035/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 19/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 251
Unidade: SV
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.622.986/0001-74	GRANMED CENTRO MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Tupaciguara	RUA GETULIO VARGAS, 06	(34) 3281-5200	granmed.adm@yahoo.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.060.254/0001-11 *VENCEDOR*	SOMA SAUDE CLINICA DE SAUDE LTDA	R$ 100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, 142	(34) 3214-1917 / (34) 3231-8012	jeferson.duarte@seg.adv.br

Preço (Outros Entes Públicos) 11: Mediana das Propostas Finais **R$ 90,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CARIRI OCIDENTAL
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALI-ZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS, MÉDICOS E OUTROS PRO-CEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL
Descrição: **Consulta Gastroenterologia -** Consulta Gastroenterologia

Data: 08/03/2024 09:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 02471378000107-1-000008/2024
Lote/Item: 1/143
Ata: N/A
Homologação: 09/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.300
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.758.300/0001-50 *VENCEDOR*	GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA S/S LTDA	R$ 90,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PB	João Pessoa	AVENIDA AV CARLOS GOMES, 228	(83) 3241-6579 / (83) 3241-6579

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671164c81a6c8.
POR KETHERIN BRUCH - (*** 017.200-**) EM 17/10/2024 16:26

Relatório gerado no dia 17/10/2024 11:33:54 (IP: 45.173.220.234)
Código Validação: El9qLBvdn70JDlOtnC6cgQaWQiDeoySfASO%2fKnHPhYYqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=El9qLBvdn70JDlOtnC6cgQaWQiDeoySfASO%252fKnHPhYYqHU8nPtm6WA%253d%253d

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

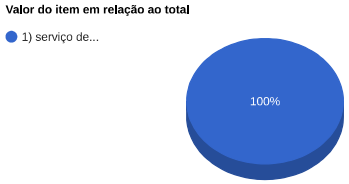
Fontes utilizadas nesta cotação:

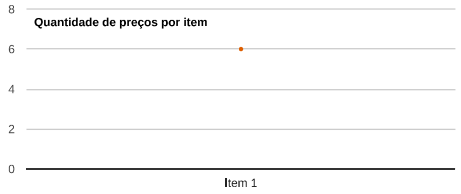
1 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 17/06/2024 09:59:52*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT — *Data: 17/10/2024 11:29:21*
transparencia.rondonopolis.mt.gov.br/rondonopolis/licitacoes/licitacao — **Acessar a fonte aqui**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671164c81a6c8.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 17/10/2024 16:26

Relatório gerado no dia 17/10/2024 11:33:54 (IP: 45.173.220.234)
Código Validação: El9qLBvdn70JDIOtnC6cgQaWQiDeoySfASO%2fKnHPhYYqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=El9qLBvdn70JDIOtnC6cgQaWQiDeoySfASO%252fKnHPhYYqHU8nPtm6WA%253d%253d





Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de infectologia, consulta médica em atenção especializada. a consulta em clínica infectologia/imunologia consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças infecciosas e parasitárias, sejam estas causadas por vírus, bactérias, fungos

Preço Estimado: R$ 110,83 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 110,83 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 110,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de infectologia, consulta médica em atenção especializada. a consulta em clínica infectologia/imunologia consiste no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças infecciosas e parasitárias, sejam estas causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros microrganismos.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 100,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Descrição: **CONSULTA MASTOLOGIA -** CONSULTA MASTOLOGIA

Data: 15/05/2025 09:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 94707486000146-1-000129/2024
Lote/Item: 1/208
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.782.814/0001-49 *VENCEDOR*	AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Novo Hamburgo	AV PEDRO ADAMS FILHO, 4902	(51) 3594-2630	eds@edscontabilidade.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 100,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ILICINEA
Objeto: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA, FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)
Descrição: **SERVIÇO MEDICO DE GINECOLOGISTA MASTOLOGISTA -** SERVIÇO MEDICO DE GINECOLOGISTA MASTOLOGISTA

Data: 31/12/2024 13:18
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 18239608000139-1-000117/2024
Lote/Item: 1/11502
Ata: N/A
Homologação: 28/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SÇ
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.437.971/0001-22 *VENCEDOR*	CLINICA DE PSICOLOGIA MARCOS VILELA LTDA	R$ 100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 195,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS
Objeto: O credenciamento em caráter complementar a rede municipal de saúde, de pessoas físicas e/ou jurídicas, com profissional habilitado nos serviços de média e alta complexidade, no âmbito ambulatorial de apoio ao diagnóstico e tratamentos, assim como, consultas e exames especializados contemplando os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Pau dos Ferros/RN.
Descrição: **CONSULTA COM NEFROLOGISTA -** CONSULTA COM NEFROLOGISTA

Data: 31/12/2024 08:59
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 08148421000176-1-000085/2024
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 30/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.500
Unidade: SV
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.871.541/0001-65	TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 195,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Passagem	R SENADOR DINARTE MARIZ, 28	(84) 9622-3632	bvilassa@gmail.com

39.530.745/0001-06 *VENCEDOR*	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R$ 195,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 16:26 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671164c81a6c8.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 17/10/2024 16:26

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 80,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFECTOLOGIA, CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA DESTINADA AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Descrição: **SERVIÇO DE INFECTOLOGIA, CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA. A CONSULTA EM CLÍNICA INFECTOLOGIA/IMUNOLOGIA CONSISTE NO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS, SEJAM ESTAS CAUSADAS POR VÍRUS, BACTÉRIAS, FUNGOS -** SERVIÇO DE INFECTOLOGIA, CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA. A CONSULTA EM CLÍNICA INFECTOLOGIA/IMUNOLOGIA CONSISTE NO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS, SEJAM ESTAS CAUSADAS POR VÍRUS, BACTÉRIAS, FUNGOS, PROTOZOÁRIOS OU OUTROS MICRORGANISMOS.

Data: 13/05/2024 11:09
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11422955000153-1-000052/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 92
Unidade: SERVIÇO (SERVIÇO)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.331.313/0001-74 *VENCEDOR*	CLIMO ASSESSORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA ME	R$ 80,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 80,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFECTOLOGIA, CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA DESTINADA AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Descrição: **SERVIÇO DE INFECTOLOGIA, CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA. A CONSULTA EM CLÍNICA INFECTOLOGIA/IMUNOLOGIA CONSISTE NO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS, SEJAM ESTAS CAUSADAS POR VÍRUS, BACTÉRIAS, FUNGOS -** SERVIÇO DE INFECTOLOGIA, CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA. A CONSULTA EM CLÍNICA INFECTOLOGIA/IMUNOLOGIA CONSISTE NO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS, SEJAM ESTAS CAUSADAS POR VÍRUS, BACTÉRIAS, FUNGOS, PROTOZOÁRIOS OU OUTROS MICRORGANISMOS.

Data: 26/04/2024 09:53
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11422955000153-1-000046/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 43
Unidade: SERVIÇO (SERVIÇO)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.331.313/0001-74 *VENCEDOR*	CLIMO ASSESSORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA ME	R$ 80,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais **R$ 110,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TARUMA
Objeto: CONSULTA EM NEFROLOGIA
Descrição: **CONSULTA EM NEFROLOGIA -** CONSULTA EM NEFROLOGIA

Data: 04/03/2024 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 64614449000122-1-000122/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 19/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 90
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.593.083/0001-36 *VENCEDOR*	CASA DE SAUDE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA	R$ 110,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP
Cidade: Palmital
Endereço: RUA DR GERALDO COELHO, 151

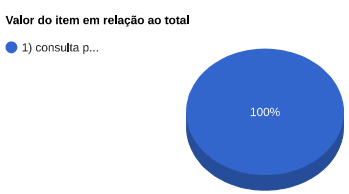
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671164c81a6c8.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 17/10/2024 16:26

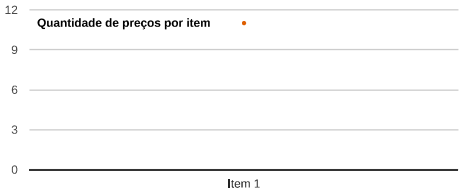
Relatório gerado no dia 17/10/2024 11:55:26 (IP: 45.173.220.234)
Código Validação: El9qLBvdn70JD|OtnC6cgQaWQiDeoySfIZ7AsTGfhOAqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=El9qLBvdn70JD|OtnC6cgQaWQiDeoySfIZ7AsTGfhOAqHU8nPtm6WA%253d%253d

Valor Unitário	R$ 141,64

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 150,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 141,64

Valor Global: **R$ 141,64**





Detalhamento dos Itens

Item 1: consulta proctologia

Preço Estimado: R$ 141,64 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 141,64 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 141,64

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	consulta proctologia	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 120,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOA VISTA DO SUL
Objeto: Consultas médicas
Descrição: **CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE UROLOGIA -** CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE UROLOGIA

Data: 31/03/2034 23:59
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 01602022000194-1-000118/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 10/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 120
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.127.842/0001-35 *VENCEDOR*	BENTOMEDI CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA	R$ 120,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 220,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZACAO DE CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Descrição: **SERVICO ESPECIALIZADO PARA CONSULTAS EM PSIQUIATRIA -** SERVICO ESPECIALIZADO PARA CONSULTAS EM PSIQUIATRIA

Data: 20/02/2025 09:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 01566621000108-1-000089/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 18/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: SERVICO
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.728.684/0001-39 *VENCEDOR*	CLINICA MEDICA SAO MIGUEL LTDA	R$ 220,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	São Miguel do Oeste	RUA CHUI, 273	(49) 3621-2709

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 90,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENEDITO NOVO
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Descrição: **03.01.01.007 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA -** 03.01.01.007 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

Data: 12/08/2024 08:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 10624466000111-1-000001/2023
Lote/Item: 1/57
Ata: N/A
Homologação: 18/08/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.000
Unidade: UNIDADE (UND)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.116.824/0001-79 *VENCEDOR*	VENZA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 90,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 150,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671164de845d3.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 17/10/2024 16:26

Relatório gerado no dia 17/10/2024 14:39:29 (IP: 45.173.220.234)
Código Validação: El9qLBvdn70JDIOtnC6cgQaWQiDeoySfL%2fy2d2fxZIQqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=El9qLBvdn70JDIOtnC6cgQaWQiDeoySfL%252fy2d2fxZIQqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: MUNICIPIO DE MATRINCHA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE RESSONANCIA DO JOELHO ESQUERDO E CONSULTA MEDICA COM PROCTOLOGIA DESTINADO A SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE MATRINCHÃ.
Descrição: **CONSULTA PROCTOLOGISTA -** CONSULTA PROCTOLOGISTA

Data: 05/07/2024 08:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 24850216000104-1-000402/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 05/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.666.450/0001-28 *VENCEDOR*	CLINICA SAO JERONIMO LTDA	R$ 150,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 150,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Umarizal
Objeto: Contratação de empresa para realização de consulta e outros procedimentos especializados de saúde de acordo com a necessidade do município para atender a população desta cidade e demais municípios pactuados em Programação Pactuada Integrada - PPI
Descrição: **CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - MEDICO REUMATOLOGISTA -** CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - MEDICO REUMATOLOGISTA

Data: 09/04/2024 14:07
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 291932
Lote/Item: 1/3542
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 11
Unidade: UN
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.453.649/0001-84 *VENCEDOR*	EMILIANA CRISTALINA BANDEIRA ONOFRE OLIVEIRA	R$ 150,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFORME O EDITAL
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais **R$ 200,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA MUTUM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM REUMATOLOGIA E UROLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição: **CONSULTA MEDICA ESPECILIZADA EM REUMATOLOGIA -** CONSULTA MEDICA ESPECILIZADA EM REUMATOLOGIA

Data: 27/03/2024 10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 022-2024-NOVA MUTUM-MT-MUNICIPIO DE NOVA MUTUM-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/
Ata: Link Ata
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 504
Unidade: UN - UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.152.431/0001-39 *VENCEDOR*	PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 175,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.832.241/0001-23	MT ASSESSORIA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA	R$ 179,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.935.182/0001-00	ORTO SAUDE - SOLUCOES MEDICAS LTDA	R$ 199,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.725.112/0001-63	CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA	R$ 200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Andradas	R CAPITAO CIRILO, 668	(35) 3629-8750	mendescont@veloxmail.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.662.088/0001-00	L YAMAGUCHI CLÍICA MÉDICA	R$ 244,95

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.911.232/0001-34	CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 260,55

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Bauru	RUA GERSON FRANCA, 12-18	Carlos Alberto	(11) 2970-1052	licitacao@cirmed.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671164de845d3.
POR KETHERIN BRUCH - (*** 017.200-**) EM 17/10/2024 16:26

Relatório gerado no dia 17/10/2024 14:39:29 (IP: 45.173.220.234)
Código Validação: El9qLBvdn70JDlOtnC6cgQaWQiDeoySfL%2fy2d2fxZlQqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=El9qLBvdn70JDlOtnC6cgQaWQiDeoySfL%252fy2d2fxZlQqHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais **R$ 120,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO TRIANGULO MINEIRO

Objeto: [Publicenter] - CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS.

Descrição: **CONSULTA DE HEMATOLOGIA GERAL P/ MUNICIPIOS -** CONSULTA DE HEMATOLOGIA GERAL P/ MUNICIPIOS

Data: 14/03/2024 17:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 18151467000106-1-000035/2024
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 19/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 166
Unidade: SV
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.060.254/0001-11 *VENCEDOR*	SOMA SAUDE CLINICA DE SAUDE LTDA	R$ 120,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, 142	(34) 3214-1917 / (34) 3231-8012	jeferson.duarte@seg.adv.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.324.116/0001-56	HOSPITAL NOSSA SENHORA D'ABADIA LTDA	R$ 120,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais **R$ 180,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de Serviços Médicos a serem ofertados por profissionais em Unidade de Saúde e Hospital Municipal na cidade de Richo da Cruz, conforme Termo de Referência anexo aos autos.

Descrição: **CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL -** CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL

Data: 04/03/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08153454000104-1-000010/2024
Lote/Item: 1/24
Ata: N/A
Homologação: 13/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: SV
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.947.369/0001-16 *VENCEDOR*	EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	R$ 180,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 9: Mediana das Propostas Finais **R$ 180,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de Serviços Médicos a serem ofertados por profissionais em Unidade de Saúde e Hospital Municipal na cidade de Richo da Cruz, conforme Termo de Referência anexo aos autos.

Descrição: **CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL. Especificação: CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL -** CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL. Especificação: CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL

Data: 28/02/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 12921556000108-1-000025/2024
Lote/Item: 1/24
Ata: N/A
Homologação: 13/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: SV
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.947.369/0001-16 *VENCEDOR*	EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	R$ 180,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 10: Mediana das Propostas Finais **R$ 78,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS

Descrição: **CONSULTA PROCTOLOGIA -** CONSULTA PROCTOLOGIA

Data: 20/02/2024 14:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18116145000118-1-000005/2024
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 19/02/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.202.226/0001-38 *VENCEDOR*	CONS.INTER.SAUDE MICRO-REGIAO S.L.	R$ 78,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 11: Mediana das Propostas Finais **R$ 70,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 11:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671164de845d3.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 17/10/2024 16:26

Relatório gerado no dia 17/10/2024 14:39:29 (IP: 45.173.220.234)
Código Validação: El9qLBvdn70JDIOtnC6cgQaWQiDeoySfL%2fy2d2fxZIQqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=El9qLBvdn70JDIOtnC6cgQaWQiDeoySfL%252fy2d2fxZIQqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: Prefeitura Municipal de Colatina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: Contratacao de empresa especializada na prestacao de consulta medica na area de ginecologia/obstetricia no SAE/CTA do Municipio de Colatina/ES.

Descrição: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTA MEDICA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA -** CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTA MEDICA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA

Data: 11/01/2024 00:00
Modalidade: Pregao Eletronico
SRP: NÃO
Identificação: 00006209-0239852023-0000962023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: https://colatina-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
Quantidade: 1.800
Unidade: SERVICO
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.426.936/0001-28 *VENCEDOR*	SOMESC SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	R$ 70,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

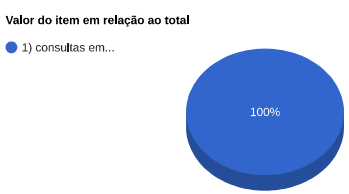
Endereço:
,

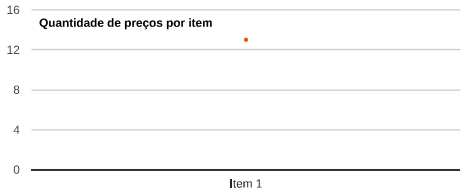
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671164de845d3.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 17/10/2024 16:26

Valor Unitário	R$ 98,38

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 100,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 98,38

Valor Global: **R$ 98,38**





Detalhamento dos Itens

Item 1: consultas em neurologia

Preço Estimado: R$ 98,38 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 98,38 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 98,38

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	consultas em neurologia	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 100,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO) NEUROPSICÓLOGA
Descrição: **CONSULTAS EM NEUROLOGIA -** CONSULTAS EM NEUROLOGIA

Data: 31/12/2024 00:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 11415051000109-1-000002/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 01/02/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.000
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.379.678/0001-77 *VENCEDOR*	NEUROPRO CLINICA DE PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA LTDA	R$ 100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 90,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASCURRA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, QUE CONSISTE EM SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRÚRGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE, conforme especificações deste edital e seus anexos.
Descrição: **CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA. -** CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA.

Data: 28/08/2024 08:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 11241709000103-1-000004/2023
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 31/08/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 250
Unidade: UND (UND)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.901.198/0001-21 *VENCEDOR*	LP SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA	R$ 90,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.931.106/0001-90	ELIZANGELA DE LIMA BUENO DO ESPIRITO SANTO AMI	R$ 90,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 90,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA E EXAMES ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO NO 050/2024 - INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO NO 010/2024. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição: **CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO -** CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO

Data: 25/07/2024 18:11
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 11312860000187-1-000118/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 25/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.200
Unidade: CONSULTA (CONS)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.262.241/0001-62 *VENCEDOR*	JDN CLINICA MEDICA S/A	R$ 90,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R VISCONDE DO RIO BRANCO, 1630	(41) 9694-3365	rodrigo@jdnclinicamedica.com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671164b8aff1b.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 17/10/2024 16:25

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 115,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JANDAIRA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, sem fins lucrativos para prestação de serviços de saúde por período determinado com unidade móvel climatizada, recursos materiais e humano, para oferta de consultas, procedimentos e outros serviços a fim de atender pacientes sus no Município de Jandaíra-Ba.

Descrição: **Serviço médico especializado em oftalmologia -** Serviço médico especializado em oftalmologia

Data: 22/07/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 008-2024-JANDAÍRA-BA-MUNICIPIO DE JANDAIRA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/15

Ata: Link Ata

Homologação: 24/07/2024 11:42

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 600

Unidade: UND

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.099.982/0001-00 *VENCEDOR*	INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVIÇO PUBLICO	R$ 115,00

Marca: Serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 120,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: AURORA
Prefeitura Municipal
Fundo Municipal de Saude

Objeto: CONTRATACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUOS DE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA/CE

Descrição: **CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA -** CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA

Data: 04/07/2024 08:00

Modalidade: Concorrência Pública

SRP: NÃO

Identificação: 020-2024.05.27.01

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes

Quantidade: 120

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.327.852/0001-56 *VENCEDOR*	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 120,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	R POCO BRANCO, 2002	(84) 9836-0054	egagerenciaadm@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais **R$ 120,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTO A AMAURI PEREIRA DA SILVA FILHO LTDA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

Descrição: **NEUROLOGIA GERAL / PEDIATRIA -** NEUROLOGIA GERAL / PEDIATRIA

Data: 10/05/2024 13:53

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 08700684000146-1-000062/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 300

Unidade: Consulta

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.536.437/0001-66 *VENCEDOR*	AMAURI PEREIRA DA SILVA FILHO LTDA	R$ 120,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais **R$ 100,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA

Data: 12/04/2024 07:44

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 14355640000129-1-000008/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 580

Unidade: SERVIÇO

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.198.666/0001-83 *VENCEDOR*	D.E.BASTOS SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais **R$ 80,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 16:25 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671164b8aff1b.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 17/10/2024 16:25

Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA
Objeto: Contratação de empresa (s) e/ou médico (s) especialista (s) para realização de exames complementares e pareceres de especialistas da área médica.
Descrição: **Consulta Médica - Oftalmologia Consulta Médica - Oftalmologia -** Consulta Médica **-** Oftalmologia Consulta Médica **-** Oftalmologia

Data: 03/04/2024 16:49
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00508903000188-1-000491/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 03/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.713.353/0001-31 *VENCEDOR*	HABILITE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	R$ 80,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Recife	AV LINS PETIT, 289	(81) 3221-0933	adm@habilite.recife.br

Preço (Outros Entes Públicos) 9: Mediana das Propostas Finais **R$ 77,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MOSTARDAS
Objeto: [Portal de Compras Públicas] **-** Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados na área de clínico geral, pediatra, psiquiatra, ortopedista e médico regulador do sistema GERCON.
Descrição: **Lote 2 - Atendimentos de CONSULTA PEDIÁTRICA -** Lote 2 **-** Atendimentos de CONSULTA PEDIÁTRICA

Data: 12/03/2024 08:50
Modalidade: Pregão **-** Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 88000922000140-1-000021/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 02/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.500
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.092.326/0001-04 *VENCEDOR*	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	R$ 77,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	RUA PARANAGUA, 865	HUGO	(43) 98454-1490	dr.damasceno@spmbr.com

Preço (Outros Entes Públicos) 10: Mediana das Propostas Finais **R$ 77,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE MOSTARDAS
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados na área de clínico geral, pediatra, psiquiatra, ortopedista e médico regulador do sistema Gercon.
Descrição: **CONSULTA PEDIÁTRICA -** CONSULTA PEDIÁTRICA

Data: 12/03/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 52400-13-2024-PCE
Lote/Item: 2/1
Ata: Link Ata
Homologação: 02/04/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 3.500
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.092.326/0001-04 *VENCEDOR*	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	R$ 77,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	RUA PARANAGUA, 865	HUGO	(43) 98454-1490	dr.damasceno@spmbr.com

Preço (Outros Entes Públicos) 11: Mediana das Propostas Finais **R$ 100,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Cristino Castro
Objeto: Saúde
Descrição: **Consulta Médica Especializada - Ortopedia -** Consulta Médica Especializada **-** Ortopedia

Data: 04/03/2024 08:01
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: pe007_2024_Cristino Castro
Lote/Item: 2/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 240
Unidade: Serviço
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.386.084/0001-06 *VENCEDOR*	FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO	R$ 100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 12: Mediana das Propostas Finais **R$ 110,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67116448affb.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 17/10/2024 16:25

Órgão: MUNICIPIO DE PAPAGAIOS

Objeto: Prestação de Serviços Médicos na especialidade Pneumologia na Unidade de Saúde Cândido Gonçalves dos Reis e nos PSfs e demais locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município de Papagaios

Descrição: **Consulta medica na especialidade de Pneumologia. -** Consulta medica na especialidade de Pneumologia.

Data: 19/02/2024 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18313866000118-1-000018/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 18/03/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 720

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.659.389/0001-35 *VENCEDOR*	PNEUMO MEDICA	R$ 110,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 13: Mediana das Propostas Finais **R$ 100,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Forquilha

Objeto: Saúde

Descrição: **11.09 - PNEUMOLOGISTA -** 11.09 - PNEUMOLOGISTA

Data: 18/01/2024 11:01

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: SIM

Identificação: 20231227005_Forquilha

Lote/Item: 11/9

Ata: Link Ata

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 100

Unidade: Serviço

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.993.726/0001-08 *VENCEDOR*	TRATAR EXCELENCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR	R$ 100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671164b8aff1b.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 17/10/2024 16:25

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

O Município de Blumenau através do Fundo Municipal de Saúde de Blumenau torna pública a convocação de interessados ao **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA EM ESPECIALIDADE PRESENCIAIS, CONFORME PROCEDIMENTOS DA TABELA SIGTAP/SUS),** visando atender os usuários residentes de Blumenau encaminhados pelos profissionais médicos da atenção primária e/ou especializada **–** FMS/SEMUS**,** segundo as condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento e na Minuta do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo, igualmente o integra, e que está recebendo o envelope "Documentos de Habilitação", **a partir do dia 04 de outubro de 2023** na Praça Victor Konder, nº 02, Centro, Blumenau/SC, 2º andar, sala 23**,** em expediente: 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, conforme especificado na Cláusula Primeira deste credenciamento, atendendo a legislação específica que regula o sistema de acordo com as normas deste edital, e Lei nº 8.666/93 e alterações.

1 - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA EM ESPECIALIDADE PRESENCIAIS, conforme procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, visando atender os usuários residentes de Blumenau encaminhados pelos profissionais médicos da atenção primária e/ou especializada – FMS/SEMUS.

1.1 - PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: **A partir de 04 de outubro de 2023, pelo período de 05 anos.**

1.2 - VIGÊNCIA DO contrato de CREDENCIAMENTO: O Contrato DE CREDENCIAMENTO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. A prorrogação deste prazo somente será admitida diante da ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as exigências do art. 57, § 2°, do mesmo diploma legal.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Constituição Federal/88, com base no art. 199, § 1°, que as Entidades Filantrópicas têm preferência para complementar à oferta de serviços de saúde;
2.2. Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
2.3. Lei nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021**,** que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
2.4. Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, artigo 24, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde, nos municípios de Santa Catarina;
2.5. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 – *Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o*

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO	VALOR MAC	VALOR COMPLEMENTAR	VALOR TOTAL
CONSULTA EM ANGIOLOGIA - GERAL	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
CONSULTA EM CARDIOLOGIA - ADULTO	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
CONSULTA EM CIRURGIA DE CABECA E PESCOCO - GERAL	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - ADULTO	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR - VARIZES	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - GERAL	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - GERAL	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - PEDIATRIA	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - GERAL	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
CONSULTA EM NEUROLOGIA - GERAL	R$ 10,00	R$ 110,00	R$ 120,00
CONSULTA EM NEUROLOGIA - PEDIATRIA	R$ 10,00	R$ 170,00	R$ 180,00
CONSULTA EM ORTOPEDIA - GERAL	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
CONSULTA EM ORTOPEDIA - JOELHO	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
CONSULTA EM ORTOPEDIA - PE/TORNOZELO	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
CONSULTA EM ORTOPEDIA - PEDIATRIA	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA - GERAL	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - GERAL	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
CONSULTA EM PSIQUIATRIA - ADULTO	R$ 10,00	R$ 170,00	R$ 180,00
CONSULTA EM UROLOGIA - GERAL	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00

O teto mensal é composto pelos valores do recurso do TETO MAC (Média e Alta Complexidade) e Recurso Próprio (complementar). Indicamos a quantidade estimada anual desse processo de contratação:

PROCEDIMENTO	QT MÊS	VALOR MAC TOTAL	VALOR COMPL. TOTAL	VALOR TOTAL
CONSULTA EM ANGIOLOGIA - GERAL	94	R$ 940,00	R$ 7.520,00	R$ 8.460,00
CONSULTA EM CARDIOLOGIA - ADULTO	100	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00	R$ 9.000,00
CONSULTA EM CIRURGIA DE CABECA E PESCOCO - GERAL	21	R$ 210,00	R$ 1.680,00	R$ 1.890,00
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - ADULTO	100	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00	R$ 9.000,00
CONSULTA EM CIRURGIA DE CABECA E PESCOCO	21	R$ 210,00	R$ 1.680,00	R$ 1.890,00
CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR - VARIZES	128	R$ 1.280,00	R$ 10.240,00	R$ 11.520,00
CONSULTA EM DERMATOLOGIA - GERAL	150	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00	R$ 13.500,00
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - GERAL	300	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00	R$ 27.000,00
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - PEDIATRIA	50	R$ 500,00	R$ 4.000,00	R$ 4.500,00
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - GERAL	150	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00	R$ 13.500,00
CONSULTA EM INFECTOLOGIA	25	R$ 250,00	R$ 2.000,00	R$ 2.250,00
CONSULTA EM NEUROLOGIA - GERAL	200	R$ 2.000,00	R$ 22.000,00	R$ 24.000,00
CONSULTA EM NEUROLOGIA - PEDIATRIA	200	R$ 2.000,00	R$ 34.000,00	R$ 36.000,00
CONSULTA EM ORTOPEDIA - GERAL	100	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00	R$ 9.000,00
CONSULTA EM ORTOPEDIA - JOELHO	100	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00	R$ 9.000,00
CONSULTA EM ORTOPEDIA - PE/TORNOZELO	69	R$ 690,00	R$ 5.520,00	R$ 6.210,00
CONSULTA EM ORTOPEDIA - PEDIATRIA	51	R$ 510,00	R$ 4.080,00	R$ 4.590,00
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA - GERAL	250	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00	R$ 22.500,00
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - GERAL	100	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00	R$ 9.000,00
CONSULTA EM PSIQUIATRIA - ADULTO	300	R$ 3.000,00	R$ 51.000,00	R$ 54.000,00
CONSULTA EM UROLOGIA - GERAL	200	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00	R$ 18.000,00
Total Mês	**2.709**	**R$ 27.090,00**	**R$ 267.720,00**	**R$ 294.810,00**
Total Ano	**32.508**	**R$ 325.080,00**	**R$ 3.212.640,00**	**R$ 3.537.720,00**

4.2. O valor total mensal do contrato é de **R$ 294.810,00**(S.I.A.**+** Complementar) para 2.709consultas/mês e o valor anual do contrato **R$ 3.537.720,00**para 32.508consultas/ano.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671164aab4808.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 17/10/2024 16:25

EDITAL CONSOLIDADO COM A 10ª ALTERAÇÃO
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO/IMAGEM

(PREÇO DIFERENCIADO DA TABELA - SUS)

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, no uso de suas atribuições;
***Considerando** a necessidade da contratação de serviços de saúde pelos gestores públicos, baseada em critérios uniformes, para suprir a necessidade da demanda dos usuários do sistema;*

***Considerando** a ausência de interessados (até a presente data) no Edital de Credenciamento originados dos Processos de Inexigibilidade de Licitação de nº 11/2019 que oferece exames/consultas a preços DIFERENCIADOS do valor da tabela SUS;*

***Considerando** ainda, a Resolução do Conselho Municipal de Saúde, nº 017 de 13 de agosto de 2019, que fixa os valores diferenciados a serem pagos pela contratação de consultas médicas especializadas e exames de diagnóstico/imagem constantes da tabela SUS, com valores diferenciados da tabela SUS.*

***Considerando** a aprovação do Conselho Municipal de Saúde e a RESOLUÇÃO Nº 006 DE 12 DE MAIO DE 2023 para alteração no valor de consultas no credenciamento 04/2019 e inclusão de consulta em especialidade médica de Mastologia.*

Considerando a Resolução nº 015 de 17 de novembro de 2023;

Considerando a Resolução nº Resolução nº 02 de 05 de fevereiro de 2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Resolução nº 03 DE 22 de fevereiro de 2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Convocar os prestadores de serviços de saúde interessados em oferecer serviços aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre - SC, nas condições aqui estabelecidas.

O **Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 467, em Campo Alegre - SC, representado pelo Gestor Sra. Carolina da Costa Telma, CPF nº 061.299.189-09, faz saber a todos quantos interessarem, que está aberto o prazo para inscrições para o credenciamento de prestadores de serviços de saúde **(consultas médicas especializadas e**

ANEXO I - MODELO REQUERIMENTO
(Parte integrante do Edital de Credenciamento nº 04/2019)

REQUERIMENTO

1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019

1.1. Pelo presente, atendendo aos preços fixados no Edital nº **04/2019**, vimos oferecer aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre, nossos serviços médicos, abaixo assinalado(s):

TABELA: CONSULTAS

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DA CONSULTA	TABELA DE PREÇO (R$)	Destacar com "X" o procedimento requerido
0301010072	CONSULTA EM UROLOGIA	R$ 75,00	
0301010072	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R$ 120,00	
0301010072	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R$ 100,00	
0301010072	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	R$ 120,00	
0301010072	CONSULTA EM ORTOPEDIA	R$ 80,00	
0301010072	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R$ 160,00	
0301010072	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$ 10,00	
0301010072	CONSULTA VASCULAR	R$ 100,00	
0301010072	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R$ 200,00	
0301010072	CONSULTA EM GINECOLOGIA	R$ 120,00	
0301010072	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	R$ 75,00	
0301010072	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	R$ 100,00	
0301010072	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	R$ 160,00	
0301010072	CONSULTA EM PEDIATRIA	R$ 120,00	
0301010072	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R$ 100,00	
0301010072	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 100,00	
0301010072	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R$ 75,00	
0301010072	CONSULTA EM NEFROLOGIA	R$ 75,00	
0301010072	CONSULTA EM ONCOLOGIA	R$ 75,00	
0301010072	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	R$ 75,00	
0301010072	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 100,00	
0301010072	CONSULTA EM ALERGOLOGIA	R$ 100,00	
0301010072	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	R$ 120,00	
0301010072	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R$ 75,00	
0301010072	CONSULTA EM CIRURGIA BARIÁTRICA	R$ 75,00	
0301010072	CONSULTA EM HEPATOLOGIA	R$ 100,00	
0301010072	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R$ 75,00	
0301010072	CONSULTA EM NEFROLOGIA PEDIÁTRICA/INFANTIL	R$ 75,00	
0301010072	CONSULTA EM PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA/INFANTIL	R$ 200,00	

TABELA: CONSULTAS

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	TABELA DE PREÇO (R$)	Destacar com "X" o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67116 4aab4808.
POR KETHERIN BRUCH - (*** 017.200-**) EM 17/10/2024 16:25

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 034/2022 – FMS
VERSÃO VI

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Senhor Secretário Municipal da Administração e do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul-Semsa/FMS, gestora do Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito municipal, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, torna público a abertura do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** de entidades filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de **Consulta Médica em Atenção Especializada em: Otorrinolaringologia, Ortopedia, Dermatologia, Urologia, Pneumologia, Reumatologia, Proctologia, Cardiologia, Ginecologia, Neurologia, Neurologia Pediátrica, Psiquiatria, Angiologia/Cirurgia Vascular, Anestesiologia, Gastroenterologia, Hematologia, Mastologia e Nefrologia** que se encontra disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, para atender a demanda do Sistema Único de Saúde do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com os anexos deste Edital.

JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o Credenciamento, posto que permite a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público, da publicidade e transparência dos atos e demais procedimentos de interesse da Administração.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de competição por encontrarem-se preenchidos os requisitos legais do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, qual seja, da inviabilidade de competição.

PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: **a partir de 08 de abril de 2024**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria Municipal de Saúde, na Diretoria Administrativa e Financeira, localizada na Rua Isidoro Pedri, nº 120, Bairro Barra do Rio Molha, através da Comissão Especial de Editais de Chamada Pública, de acordo com Decreto Municipal nº 17.307/2023 e suas alterações vigentes.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria de Saúde, pelo telefone (47) 2106-8460, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 ou pelo e-mail: **id8307@jaraguadosul.sc.gov.br (A/C Sra. Tatiana Luiza Machado).**

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital e as tabelas referenciais de preços para procedimentos poderão ser obtidas gratuitamente no endereço supracitado, ou no site www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 01 de abril de 2024.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal da Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PGM
Visto/ Aprovado
Procurador do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO que para atendimento desta necessidade de prestação de serviços, que se mostra temporário diante das necessidades que variam consoante a regulação das filas de demandas, a modalidade de Credenciamento se faz viável, até porque a inviabilidade de competição estará presente, haja vista que a remuneração por valores será previamente tabelada pela Secretaria Municipal de Saúde e que o Credenciamento atenderá os usuários SUS, garantindo a integralidade e assistência adequada a saúde da população;

CONSIDERANDO que compete à Gestão Municipal do SUS, o comando único sobre as ações e serviços de saúde no município.

Decide:

1.2 Tornar público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 34/2022-FMS visando o CREDENCIAMENTO de entidades filantrópicas e/ou privadas prestadoras de ações e serviços de saúde para a realização Consulta Médica em Atenção Especializada em: Otorrinolaringologia, Ortopedia, Dermatologia, Urologia, Pneumologia, Reumatologia, Proctologia, Cardiologia, Ginecologia, Neurologia, Neurologia Pediátrica, Psiquiatria, **Angiologia/Cirurgia Vascular**, Anestesiologia, Gastroenterologia, Hematologia, Mastologia e **Nefrologia,** constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde-SUS discriminados, que se encontra disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, para atender, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Jaraguá do Sul, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto Credenciar entidades filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de **Consulta Médica em Atenção Especializada em: Otorrinolaringologia, Ortopedia, Dermatologia, Urologia, Pneumologia, Reumatologia, Proctologia, Cardiologia, Ginecologia, Neurologia, Neurologia Pediátrica, Psiquiatria, Angiologia/Cirurgia Vascular , Anestesiologia, Gastroenterologia, Hematologia, Mastologia e Nefrologia** discriminados na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde - SUS (ANEXO X) que se encontra disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul, como segue abaixo:

Tabela de Valores e Procedimentos SUS e Complementação com Recursos Próprios Por Especialidade

CÓDIGO DA TABELA DO SUS	DESCRIÇÃO	Valor SUS R$	Valor Complemento R$	Valor Total R$	Qtdade Mensal até
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada em Ortopedia	10,00	70,00	80,00	300

PGM
Visto/ Aprovado
Procurador do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671164aab4808.
POR KETHERIN BRUCH - (***.017.200-**) EM 17/10/2024 16:25

03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada em Cardiologia com Eletrocardiograma	10,00	70,00	80,00	1000
03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada Psiquiatria	10,00	70,00	80,00	100
03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada Proctologia	10,00	70,00	80,00	600
03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada Angiologia/Cirurgia Vascular	10,00	70,00	80,00	500
03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada Anestesiologia	10,00	70,00	80,00	50
03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada Reumatologia	10,00	70,00	80,00	500
03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada Gastroenterologia	10,00	70,00	80,00	300
0301010072	Consultas médicas em atenção especializada - Hematologia	10,00	70,00	80,00	125
0301010072	Consultas médicas em atenção especializada - Otorrinolaringologia	10,00	70,00	80,00	500
0301010072	Consultas médicas em atenção especializada – Dermatologia	10,00	70,00	80,00	550
0301010072	Consultas médicas em atenção especializada - Urologia	10,00	70,00	80,00	500
0301010072	Consultas médicas em atenção especializada - Mastologia	10,00	70,00	80,00	150
0301010072	Consultas médicas em atenção especializada - Pneumologia	10,00	70,00	80,00	500
0301010072	Consultas médicas em atenção especializada - Neurologia Pediátrica	10,00	**120,00**	**130,00**	**153**
0301010072	Consultas médicas em atenção especializada -	10,00	70,00	80,00	500

PGM
Visto/ Aprovado
Procurador do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Neurologia				
0301010072	Consultas médicas em atenção especializada - Ginecologia	10,00	70,00	80,00	250
0301010072	Consultas médicas em atenção especializada - Nefrologia	10,00	120,00	130,00	200
Total :					6.778

Tabela de Valores e Procedimentos SUS e Complementação com Recursos Próprios

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
CÓDIGO DA TABELA DO SUS	**DESCRIÇÃO**	**Valor SUS R$**	**Valor Complemento R$**	**Valor Total por Consulta R$**	**Consultas Total Mensal**	**Valor total mês R$**	**Valor total ano R$**
03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada em: (Otorrinolaringologia, Ortopedia, Dermatologia, Urologia, Pneumologia, Reumatologia, Proctologia, Cardiologia, Ginecologia, Neurologia, Psiquiatria, Angiologia/ Cirurgia Vascular, Anestesiologia, Gastroenterologia, Hematologia, Mastologia)	10,00	70,00	80,00	**6.425**	514.000,00	6.168.000,00
03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada em: Nefrologia	10,00	120,00	130,00	200	26.000,00	312.000,00
03.01.01.007-2	Consultas médicas em atenção especializada - Neurologia Pediátrica	10,00	120,00	130,00	153	19.890,00	238.680,00
Total					6.778	563.890,00	6.718. 680,00

2.1.1 A composição do valor da Consulta Médica em Atenção Especializada, se dará conforme valor SUS descrito no **código 03.01.01.007-2** Consulta médica em atenção especializada em (Otorrinolaringologia, Ortopedia, Dermatologia, Urologia, Pneumologia, Reumatologia, Proctologia, Cardiologia, Ginecologia, Neurologia, Psiquiatria, Angiologia/Cirurgia Vascular,

PGM
Visto/ Aprovado
Procurador do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671164aab4808.
POR KETHERIN BRUCH - (*** 017.200-**) EM 17/10/2024 16:25

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIALISTAS E EXAMES

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de **ESPECIALISTAS E EXAMES**, por meio de credenciamento, na modalidade Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os serviços da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

N°	DESCRITIVO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	REGULAÇÃO E POLICLÍNICA					
1	CONSULTA MEDICA EM ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA	5916	UN	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00
2	CONSULTA MEDICA EM CARDIOLOGIA	6068	UN	2000	R$ 90,00	R$ 180.000,00
3	CONSULTA MEDICA EM CIRURGIA GERAL	24430	UN	2000	R$ 90,00	R$ 180.000,00
4	CONSULTA MEDICA EM DERMATOLOGIA	11100	UN	2000	R$ 90,00	R$ 180.000,00
5	CONSULTA MEDICA EM ENDOCRINOLOGIA	6076	UN	2000	R$ 90,00	R$ 180.000,00
6	CONSULTA MEDICA EM GASTROENTEROLOGIA	6084	UN	2000	R$ 90,00	R$ 180.000,00
7	CONSULTA MEDICA EM GERIATRIA	6092	UN	2000	R$ 90,00	R$ 180.000,00
8	CONSULTA MEDICA EM GINECOLOGIA	13951	UN	1000	R$ 90,00	R$ 90.000,00
9	CONSULTA MEDICA EM HEMATOLOGIA	6114	UN	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00
10	CONSULTA MEDICA EM INFECTOLOGIA	6122	UN	1000	R$ 90,00	R$ 90.000,00
11	CONSULTA MEDICA EM MASTOLOGIA	5916	UN	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
12	CONSULTA MEDICA EM NEFROLOGIA	6181	UN	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
13	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA	6130	UN	2000	R$ 90,00	R$ 180.000,00
14	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA INFANTIL	6130	UN	2000	R$ 150,00	R$ 300.000,00
15	CONSULTA MEDICA EM OFTALMOLOGIA	16594	UN	1000	R$ 90,00	R$ 90.000,00
16	CONSULTA MEDICA EM ORTOPEDIA	13978	UN	2000	R$ 90,00	R$ 180.000,00
17	CONSULTA MEDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	5940	UN	2000	R$ 90,00	R$ 180.000,00
18	CONSULTA MEDICA EM PEDIATRIA	6149	UN	1000	R$ 90,00	R$ 90.000,00
19	CONSULTA MEDICA EM PNEUMOLOGIA	6157	UN	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00
20	CONSULTA MEDICA EM PROCTOLOGIA	24449	UN	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00
21	CONSULTA MEDICA EM PSIQUIATRIA	6165	UN	1000	R$ 120,00	R$ 120.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2024 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66c6138e84302.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22	CONSULTA MEDICA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	6165	UN	500	R$ 120,00	R$ 60.000,00
23	CONSULTA MEDICA EM REUMATOLOGIA	6173	UN	1000	R$ 120,00	R$ 120.000,00
24	CONSULTA MEDICA EM UROLOGIA GERAL	24422	UN	2000	R$ 90,00	R$ 180.000,00
25	CONSULTA MEDICA EM VASCULAR	19844	UN	2000	R$ 90,00	R$ 180.000,00
26	PROCEDIMENTOS DE DERMATOLOGIA	11100	HR	400	R$ 250,00	R$ 100.000,00
27	PROCEDIMENTOS DE GINECOLOGIA	13951	HR	400	R$ 250,00	R$ 100.000,00
28	PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS	24430	HR	400	R$ 260,00	R$ 104.000,00
29	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	5916	UN	150	R$ 338,52	R$ 50.778,00
30	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	931	UN	2000	R$ 450,00	R$ 900.000,00
31	SEDAÇÃO PARA ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	7048	UN	2000	R$ 530,00	R$ 1.060.000,00
32	DENSITOMETRIA ÓSSEA	9750	UN	1000	R$ 55,10	R$ 55.100,00
33	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	6556	UN	1500	R$ 115,14	R$ 172.710,00
34	ELETROCARDIOGRAMA	6491	UN	2000	R$ 50,00	R$ 100.000,00
35	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	6556	UN	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00
36	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	6556	UN	300	R$ 123,00	R$ 36.900,00
37	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) BILATERAL	6556	UN	480	R$ 240,00	R$ 115.200,00
38	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA)	7048	UN	2000	R$ 250,00	R$ 500.000,00
39	ESPIROMETRIA	30014	UN	400	R$ 78,00	R$ 31.200,00
40	EXAME DE ANGIORESSONÂNCIA DE TODOS OS TIPOS E VALORES CONFORME TABELA CIS-AMFRI, COM E SEM CONTRASTE	5916	UN	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
41	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TODOS OS TIPOS E VALORES CONFORME TABELA CIS-AMFRI	10863	UN	1	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00
42	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TODOS OS TIPOS E VALORES CONFORME TABELA CIS-AMFRI, COM E SEM CONTRASTE	10740	UN	1	R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
43	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE TODOS OS TIPOS E VALORES CONFORME TABELA CIS-AMFRI	10189	UN	1	R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
44	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE TODOS OS TIPOS E VALORES CONFORME TABELA CIS-AMFRI	10189	UN	1	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
45	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HRS (3 CANAIS)	6521	UN	400	R$ 120,00	R$ 48.000,00
46	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	6521	UN	400	R$ 154,00	R$ 61.600,00
47	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	6505	UN	600	R$ 122,00	R$ 73.200,00
48	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	19852	UN	200	R$ 300,78	R$ 60.156,00

Av. Getúlio Vargas, 525 – Santo Antônio – Balneário Piçarras – SC – 88380-000
Tel.: (47) 3347 2000 – E-mail: saudegabinete@picarras.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2024 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66c6138e84302.
POR: ERNI BRUCH (***.***.917-**) EM: 17/10/2024 16:29
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6711644ab4808.

AUTORIZAÇÃO

De conformidade com os despachos supra, referente à realização da inexigibilidade de licitação, requisição **n° 1004/2024-FMS**, referente ao **credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, que prestam ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Guaramirim-SC**, ordenando o órgão competente a exaração dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais:

(X) Autorizo a realização do processo licitatório.
() Indefiro a realização do processo licitatório.

Guaramirim, 14 de novembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67364256383f3.
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 14/11/2024 15:32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024 – FMS

Objeto: Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, que prestam ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Guaramirim-SC.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Fridemann, nº 155, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Osvaldo Devigili**, justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação para o credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, que prestam ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Guaramirim-SC

Assim, este recai perfeitamente sobre o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> [...]
> **IV -** objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Percebe-se claramente que o inciso IV não define quais são as possibilidades de credenciamento, mas o artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 esclarece:

> **Art. 79.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
> **I -** paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
> **II -** com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
> **III** - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Sabe-se que é dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei n°8.080/1990. As regulamentações do Sistema, em especial a Lei Orgânica da Saúde (Lei n°8.080/1990), trouxeram avanços significativos à regulação da participação privada no SUS. Essa participação deve ocorrer quando esgotada a capacidade da rede pública de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p673642575c861.
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 14/11/2024 15:32

saúde, e a Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, mediada por contratos de direito público.

Com este credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim pretende atender a crescente demanda de consultas médicas especializadas, reafirmando que a realização do mesmo objetiva o aumento da capacidade dos serviços de saúde local, atendimento a população, redução da fila de espera e manutenção dos serviços obrigatórios, promovendo, assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes.

Sendo assim, a respectiva contratação enquadra-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Da Justificativa de Preço e Dotação Orçamentária:

Para a fixação do preço foi considerada a média de preços de contratações semelhantes realizadas por 4 (quatro) municípios da região, além de consulta ao banco de preços.

Portanto, estas despesas correrão por conta da dotação orçamentária citada no Edital de Credenciamento.

Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade 1 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Ação 2038 – Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
Vínculo 150010020000 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
Subelemento 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade 1 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Ação 2038 – Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
Vínculo 160070002006 – Atenção a saúde da população para procedimentos no MAC – Bloco de Manutenção
Subelemento 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Diante do exposto, cumprindo as exigências da Lei nº 14.133/21, fica demonstrado que a aquisição escolhida atende as pretensões da Administração e segue a mais estrita legalidade.

Guaramirim (SC), 14 de novembro de 2024.

OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67364257 5c861.
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 14/11/2024 15:32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024 – FMS

Objeto: Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, que prestam ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Guaramirim-SC.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Fridemann, nº 155, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Osvaldo Devigili**, justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação para o credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, que prestam ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Guaramirim-SC

Assim, este recai perfeitamente sobre o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> [...]
> **IV -** objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Percebe-se claramente que o inciso IV não define quais são as possibilidades de credenciamento, mas o artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 esclarece:

> **Art. 79.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
> **I -** paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
> **II -** com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
> **III** - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Sabe-se que é dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei n°8.080/1990. As regulamentações do Sistema, em especial a Lei Orgânica da Saúde (Lei n°8.080/1990), trouxeram avanços significativos à regulação da participação privada no SUS. Essa participação deve ocorrer quando esgotada a capacidade da rede pública de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p673642589c188.
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 14/11/2024 15:32

saúde, e a Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, mediada por contratos de direito público.

Com este credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim pretende atender a crescente demanda de consultas médicas especializadas, reafirmando que a realização do mesmo objetiva o aumento da capacidade dos serviços de saúde local, atendimento a população, redução da fila de espera e manutenção dos serviços obrigatórios, promovendo, assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes.

Sendo assim, a respectiva contratação enquadra-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Da Justificativa de Preço e Dotação Orçamentária:

Para a fixação do preço foi considerada a média de preços de contratações semelhantes realizadas por 4 (quatro) municípios da região, além de consulta ao banco de preços.

Portanto, estas despesas correrão por conta da dotação orçamentária citada no Edital de Credenciamento.

Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade 1 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Ação 2038 – Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
Vínculo 150010020000 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
Subelemento 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade 1 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Ação 2038 – Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
Vínculo 160070002006 – Atenção a saúde da população para procedimentos no MAC – Bloco de Manutenção
Subelemento 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Diante do exposto, cumprindo as exigências da Lei nº 14.133/21, fica demonstrado que a aquisição escolhida atende as pretensões da Administração e segue a mais estrita legalidade.

Guaramirim (SC), 14 de novembro de 2024.

OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67364258 9c188.
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 14/11/2024 15:32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024 – FMS

Objeto: Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, que prestam ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Guaramirim-SC.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Fridemann, nº 155, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Osvaldo Devigili**, justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação para o credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, que prestam ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Guaramirim-SC

Assim, este recai perfeitamente sobre o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> [...]
> **IV -** objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Percebe-se claramente que o inciso IV não define quais são as possibilidades de credenciamento, mas o artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 esclarece:

> **Art. 79.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
> **I -** paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
> **II -** com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
> **III** - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Sabe-se que é dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei n°8.080/1990. As regulamentações do Sistema, em especial a Lei Orgânica da Saúde (Lei n°8.080/1990), trouxeram avanços significativos à regulação da participação privada no SUS. Essa participação deve ocorrer quando esgotada a capacidade da rede pública de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67364259b8e11.
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 14/11/2024 15:32

saúde, e a Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, mediada por contratos de direito público.

Com este credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim pretende atender a crescente demanda de consultas médicas especializadas, reafirmando que a realização do mesmo objetiva o aumento da capacidade dos serviços de saúde local, atendimento a população, redução da fila de espera e manutenção dos serviços obrigatórios, promovendo, assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes.

Sendo assim, a respectiva contratação enquadra-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Da Justificativa de Preço e Dotação Orçamentária:

Para a fixação do preço foi considerada a média de preços de contratações semelhantes realizadas por 4 (quatro) municípios da região, além de consulta ao banco de preços.

Portanto, estas despesas correrão por conta da dotação orçamentária citada no Edital de Credenciamento.

Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade 1 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Ação 2038 – Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
Vínculo 150010020000 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde
Subelemento 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade 1 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Ação 2038 – Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
Vínculo 160070002006 – Atenção a saúde da população para procedimentos no MAC – Bloco de Manutenção
Subelemento 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Diante do exposto, cumprindo as exigências da Lei nº 14.133/21, fica demonstrado que a aquisição escolhida atende as pretensões da Administração e segue a mais estrita legalidade.

Guaramirim (SC), 14 de novembro de 2024.

OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p673642596b8e11.
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 14/11/2024 15:32

MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2024 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024 – FMS

1 – PREÂMBULO:
O **Município de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na rua Henrique Fridemann, nº 155, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Osvaldo Devigili**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e do presente Edital, fará realizar o **credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, que prestam ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Guaramirim-SC**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:
2.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues ou encaminhados a partir da data e local abaixo, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guaramirim, a saber:

a) Data: XX/XX/XXXX até XX/XX/ XXXX (60 meses).
b) Local: Prefeitura Municipal de Guaramirim, Setor de Licitações, sito à Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim (SC) ou para o e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br.

2.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes ao Credenciamento.

3 – OBJETO:
3.1. Este Credenciamento tem por objeto a **prestação de serviços de consultas médicas em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Guaramirim-SC**.

Item	Descritivo	Valor Unitário
1	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	R$90,00
2	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	R$90,00
3	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$90,00
4	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R$90,00
5	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA	R$90,00
6	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR	R$90,00
7	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R$90,00
8	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	R$90,00
9	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R$90,00
10	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	R$97,50
11	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	R$92,50
12	CONSULTA EM MASTOLOGIA	R$98,00
13	CONSULTA EM NEFROLOGIA	R$120,00
14	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R$110,00
15	CONSULTA EM NEUROLOGIA INFANTIL	R$140,00

16	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R$90,00
17	CONSULTA EM ORTOPEDIA	R$90,00
18	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$90,00
19	CONSULTA EM PEDIATRIA	R$91,00
20	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	R$105,00
21	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R$94,60
22	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R$160,00
23	CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	R$170,00
24	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R$134,00
25	CONSULTA EM UROLOGIA	R$91,00

3.2. As consultas serão realizadas mediante agendamento prévio, de acordo com a demanda existente no município de Guaramirim.

3.2.1. Os retornos para consulta, que ocorrem no prazo inferior a 30 (trinta) dias, bem como os retornos pós-cirúrgicos, não serão contabilizados para pagamento, por se tratarem de retorno.

3.3. As consultas serão realizadas em local estabelecido conforme contrato, que poderá ser no Ambulatório Municipal de Especialidades (AME), na clínica do profissional credenciado ou ainda no Hospital Municipal Santo Antônio de Guaramirim. Para os profissionais que optarem por atender em clínica própria, a mesma deverá ser localizada no município de Guaramirim-SC ou Jaraguá do Sul-SC, para não gerar dificuldades de locomoção para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.4. As consultas serão realizadas preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, conforme o horário de atendimento estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.

3.5. No caso de credenciamento de mais de um profissional para a mesma especialidade, os encaminhamentos de pacientes serão divididos em igual proporção para cada profissional.

3.6. É vedada a subcontratação, em todo ou em parte, do objeto deste credenciamento.

3.7. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3.8. Os serviços serão executados conforme disposto neste Edital, no Termo de Credenciamento (Anexo V) e no Termo de Referência (Anexo VI).

3.9. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível no site do município.

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

4.2.1. Aquele que esteja impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaramirim;

4.2.2. Aquele que tenha sido declarado inidôneo no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

4.2.3. Aquele que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4. Aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, enviada para o e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br, ou pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim, sito à rua 28 de Agosto, nº 2.042, Centro, Guaramirim, Santa Catarina.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6 – DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR:

6.1. Os interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br ou entregar fisicamente no Setor de Licitações, durante o horário do expediente, a Solicitação de Credenciamento (Anexo I) com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços e os documentos de habilitação.

6.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

6.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. A apresentação da Solicitação de Credenciamento com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. O órgão credenciante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado os documentos da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

7.1.3. A comissão de contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos.

7.1.4. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou caso haja algum documento faltante, será diligenciado a interessada para que apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou cópia autenticada por cartório ou por servidor do Município de Guaramirim.

7.2.1. O município de Guaramirim reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo a apresentação da documentação autenticada ou original, correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

7.3. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.3.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válido desde que emitido no corrente ano.

7.4. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratação.

7.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da interessada, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.6. As declarações, assim como a solicitação de credenciamento, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do credenciado ou por seu representante legal.

7.6.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento.

7.7. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.7.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;

b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21;
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.7.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.7.4. Demais documentos da Pessoa Jurídica e declarações:

a) Solicitação de Credenciamento, contendo os dados da empresa, telefones e e-mails de contato, informação do representante legal que assinará o Termo de Credenciamento (sócio-administrador, proprietário, procurador, etc) e conta bancária da empresa, conforme item 9.1.1 deste Edital, e os itens do objeto desta licitação que irá atender (conforme modelo do Anexo I);
b) Declaração da interessada, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II);
c) Declaração de Idoneidade (conforme modelo do Anexo III);
d) Declaração da proponente ou entidade de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme modelo do Anexo IV);
e) Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina - CRM da sede da empresa, ou o seu Protocolo de Solicitação para o referido registro;

7.7.5. Documentos do profissional que prestará os serviços:

a) Cópia da Carteira Profissional do(a) médico(a), onde constam os dados do(a) mesmo(a); ou Certificado de Regularidade de Inscrição da **Pessoa Física** no Conselho Regional de Medicina - CRM.
b) Diplomas ou Certificados de Especialidade do(a) médico(a) na(s) especialidade(s) que prestará os serviços, conforme indicado na descrição do item.
c) Comprovação de que o médico(a) possui vínculos empregatícios com a interessada através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado(a), ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a).

7.8. Fica dispensada a reapresentação dos documentos elencados nos subitens 7.7.1 à 7.7.4 no caso

da interessada credenciar mais de um(a) profissional ao mesmo tempo, sendo necessário a apresentação dos documentos do subitem 7.6.5 para cada médico(a).

7.8.1. Caso outro item da mesma pessoa jurídica seja credenciado em momento posterior à assinatura do termo de credenciamento, este será aditado, desde que apresentado novamente a Solicitação de Credenciamento informando o novo item interessado, além dos documentos disposto no item 7.7.5 do Edital.

7.8.2. Caso outro médico(a) preste o serviço no item credenciado durante a vigência do termo de credenciamento, deverá ser apresentado a documentação do subitem 7.7.5.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade: 1- Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Ação: 2038 – Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
Vínculo: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
Subelemento: 33390395 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade: 1- Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Ação: 2038 – Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
Vínculo: 160070002006 – Atenção a saúde da população para procedimentos no MAC – Bloco de Manutenção
Subelemento: 33390395 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

9 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento da compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

9.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Guaramirim.

9.2.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

9.2.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

9.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

9.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.8. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.
9.9. Em razão do Decreto Municipal n° 1787/2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, a condição dos fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos da retenção de imposto de renda.
9.10. Quando da prestação de serviços com retenção de INSS, as notas fiscais devem ser emitidas entre os dias 01 a 20 de cada mês, devido a necessidade de envio da informação via EDF-REINF à Receita Federal do Brasil.

10 – DO REAJUSTE:
10.1. Os preços registrados poderão ter reajuste, após transcurso de 1 (um) ano da publicação do Edital.
10.1.1. Os preços serão reajustados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e se aplicaram para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.
10.2. Os preços registrados poderão ter reequilíbrio econômico-financeiro e se aplicaram para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.
10.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos e após ampla pesquisa de mercado.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1.726/2023, o interessado que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
11.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
11.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
11.1.5. Fraudar o credenciamento;
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaramirim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Credenciada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.8. A Credenciada aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no seu cadastro, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de 5 (cinco) dias úteis do encaminhamento do e-mail.

12 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.3.1. pedido formalizado pelo credenciado;
12.3.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
12.3.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
12.3.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.4. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.3.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.3.2 e 12.3.3, além do descredenciamento, poderá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
12.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
12.8. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;

13 – DA FISCALIZAÇÃO:
13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14 – DA VIGÊNCIA:
14.1. O objeto deste Edital terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de início para recebimento da documentação.
14.2. Por interesse da Administração, este credenciamento poderá ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

15 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
15.1. Constam na minuta do termo de credenciamento (Anexo V), as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento, e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste Edital.
15.2. Farão parte integrante do termo de credenciamento todos os elementos apresentados pela interessada que tenham servido de base para o julgamento deste Credenciamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento do credenciamento, as interessadas farão constar em sua documentação endereço, telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
16.2. A autoridade competente, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
16.3. Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Solicitação de Credenciamento;
ANEXO II – Modelo de Declaração de não emprego de menor;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento;

ANEXO VI – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

16.4. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3373-0247 ou ainda pelo e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br.

16.5. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax para qualquer comunicação.

16.6. Fica a interessada ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC)** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Guaramirim (SC), em xx de xxx de xxxx.

OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **_____**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, devidamente qualificados abaixo, **SOLICITA** o seu credenciamento no Processo Licitatório nº 40/2024 – FMS.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:
Razão Social: _____
CNPJ: _____**Inscrição Estadual:** _____
Endereço:_____**nº**___**Bairro:**_____
CEP: _____**Cidade:** _____ **UF:** _____**Fone:** (___) _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
Banco: _____ **Agência:**_____ **C/C:**_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
Nome: _____**CPF:** _____
RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____ **Data de Nascimento:** _____

ITENS QUE IREMOS ATENDER:

Item	Descritivo	Valor Unitário

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO II
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 40/2024 – FMS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ (___), em _____ de_____20__.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 40/2024 – FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento Processo nº 40/2024 – FMS, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (___), em _____ de_____20___.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 40/2024 – FMS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____ (___), em _____ de_____20___.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 40/2024 – FMS
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/202X – XXX

Termo de credenciamento que entre si celebram a **Município de Guaramirim** e a credenciada _____, tendo por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATENDER, DE FORMA COMPLEMENTAR, OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC**.

Pelo presente instrumento, que firmam o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na rua Henrique Fridemann, nº 155, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Osvaldo Devigili**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP _____, fone (___) _____-_____, e-mail _____, doravante denominada simplesmente Credenciada, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Processo de Licitação nº 40/2024 – FMS, modalidade Inexigibilidade de Licitação, regido pela Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Edital nº 40/2024 – FMS, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. É objeto do presente Termo de Credenciamento a **prestação de serviços de consultas médicas em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Guaramirim-SC**, atendendo aos itens:

Item	Descritivo	Valor Unitário

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO

2.1. As consultas serão realizadas mediante agendamento prévio, de acordo com a demanda existente no município de Guaramirim.

2.1.1. Os retornos para consulta, que ocorrem no prazo inferior a 30 (trinta) dias, bem como os retornos pós-cirúrgicos, não serão contabilizados para pagamento, por se tratarem de retorno.

2.2. As consultas serão realizadas em local estabelecido conforme contrato, que poderá ser no Ambulatório Municipal de Especialidades (AME), na clínica do profissional credenciado ou ainda no

Hospital Municipal Santo Antônio de Guaramirim. Para os profissionais que optarem por atender em clínica própria, a mesma deverá ser localizada no município de Guaramirim-SC ou Jaraguá do Sul-SC, para não gerar dificuldades de locomoção para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. As consultas serão realizadas preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, conforme o horário de atendimento estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.

2.4. No caso de credenciamento de mais de um profissional para a mesma especialidade, os encaminhamentos de pacientes serão divididos em igual proporção para cada profissional.

2.5. É vedada a subcontratação, em todo ou em parte, do objeto deste credenciamento.

2.6. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2.7. Os serviços serão executados conforme disposto neste Termo de Credenciamento, no respectivo edital e Termo de Referência.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Credenciamento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

4.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

4.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.21. Atender as exigências, normas e requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS;

4.1.22. Informar à Secretaria Municipal de Saúde a eventual necessidade de alteração do(a) médico(a) prestador(a) do serviço ora credenciado, conforme item 7.8 do Edital de Credenciamento n°40/2024-FMS;

4.1.23. A Secretaria Municipal de Saúde, bom como a autoridade competente, poderá recusar o credenciamento do(a) novo(a) médico(a) indicado(a) pela credenciada, caso julguem improcedente sua habilitação para execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. São direitos e obrigações do Município de Guaramirim:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial Do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Guaramirim.

7.2.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

7.2.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

7.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.8. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

7.9. Em razão do Decreto Municipal n° 1787/2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, a condição dos fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos da retenção de imposto de renda.

7.10. Quando da prestação de serviços com retenção de INSS, as notas fiscais devem ser emitidas entre os dias 01 a 20 de cada mês, devido a necessidade de envio da informação via EDF-REINF à Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade: 1- Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Ação: 2038 – Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
Vínculo: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
Subelemento: 33390395 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade: 1- Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Ação: 2038 – Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
Vínculo: 160070002006 – Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC – Bloco de Manutenção
Subelemento: 33390395 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços registrados poderão ter reajuste, após transcurso de 1 (um) ano da publicação do Edital.

9.1.1. Os preços serão reajustados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e se aplicaram para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.

9.2. Os preços registrados poderão ter reequilíbrio econômico-financeiro e se aplicaram para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.

9.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos e após ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A vigência deste termo de credenciamento será a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento até o dia **XX de XXXXXX de XXX**.

10.2. Por interesse da Administração, este termo de credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

10.2.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1726/2023, a Contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaramirim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Credenciada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.8. A Credenciada aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no seu cadastro, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de 5 (cinco) dias úteis do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.3.1. pedido formalizado pelo credenciado;

12.3.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.3.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.3.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.4. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.3.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.3.2 e 12.3.3, além do descredenciamento, poderá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12.8. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Este Termo de Credenciamento, o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e o Edital são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um e omitido no outro será considerado especificado e válido.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaramirim (SC), ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº ----------

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
Osvaldo Devigili

ANEXO VI
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 40/2024 – FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: Os interessados deverão retirar cópia do Termo de Referência no web site do Município de Guaramirim, https://guaramirim.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-delicitacoes/detalhar/1 no mesmo local de download do Edital.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obs.: Os interessados deverão retirar cópia do Estudo Técnico Preliminar no web site do Município de Guaramirim, https://guaramirim.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 no mesmo local de download do Edital.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
PARECER JURÍDICO 322/2024
Processo licitatório 40/2024 – FMS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/12/2024 16:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8336d46f7c5b4.
POR ELTON LUIS BERGMANN - (***.944.619-**) EM 03/12/2024 16:04

Trata-se de credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, que prestam ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Guaramirim-SC.

O edital prevê contratações não excludentes:

> **3.5.** No caso de credenciamento de mais de um profissional para a mesma especialidade, os encaminhamentos de pacientes serão divididos em igual proporção para cada profissional.

Assim, o procedimento encontra fundamento no art. 79, I da Lei 14.133/2021:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
> [...].

O credenciamento deve observar o Prejulgado 2055 do TCE/SC:

> 1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde. 2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para: 2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde. 2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo. a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais. 2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência. a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial; b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público. 3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos: 3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins

> lucrativos; 3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular; 3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS; 3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc. **4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir.** (Grifamos)

O processo contempla os requisitos do art. 72 da Lei 14.133/2021.

A pesquisa de preços observa os parâmetros previstos no inciso I e II do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021. Não nos manifestamos sobre o valor dos serviços, apenas sobre se a forma da pesquisa observa os parâmetros legais. O valor é uma questão de mérito que compete à Secretaria requisitante.

No termo de referência constam os elementos – que guardam relação com o objeto da licitação – previstos no inciso XXIII do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei 14.133/2021. Não há, igualmente, manifestação da Procuradoria sobre o mérito de cada elemento haja vista a vedação do art. 75 da Decreto Municipal 1726/2023.

O processo está instruído com indicação de recursos para pagamento e autorização para realização do certame.

Deve ser observado o planejamento anual de compras, a teor do art. 8º do Decreto Municipal 1726/2023.

Fiscal e gestor do contrato designados e cientes do encargo, conforme termo de referência.

Elton Luís Bergmann
OAB/SC 39204

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/12/2024 16:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8336d46f7c5b4.
POR ELTON LUIS BERGMANN - (***.944.619-**) EM 03/12/2024 16:04

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2024 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024 – FMS

1 – PREÂMBULO:
O **Município de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na rua Henrique Fridemann, nº 155, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Osvaldo Devigili**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e do presente Edital, fará realizar o **credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, que prestam ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Guaramirim-SC**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:
2.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues ou encaminhados a partir da data e local abaixo, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guaramirim, a saber:

a) Data: 12/12/2024 até 12/12/2029.
b) Local: Prefeitura Municipal de Guaramirim, Setor de Licitações, sito à Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim (SC) ou para o e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br.

2.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes ao Credenciamento.

3 – OBJETO:
3.1. Este Credenciamento tem por objeto a **prestação de serviços de consultas médicas em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Guaramirim-SC**.

Item	Descritivo	Valor Unitário
1	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	R$90,00
2	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	R$90,00
3	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$90,00
4	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R$90,00
5	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA	R$90,00
6	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR	R$90,00
7	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R$90,00
8	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	R$90,00
9	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R$90,00
10	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	R$97,50
11	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	R$92,50
12	CONSULTA EM MASTOLOGIA	R$98,00
13	CONSULTA EM NEFROLOGIA	R$120,00
14	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R$110,00
15	CONSULTA EM NEUROLOGIA INFANTIL	R$140,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

16	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R$90,00
17	CONSULTA EM ORTOPEDIA	R$90,00
18	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$90,00
19	CONSULTA EM PEDIATRIA	R$91,00
20	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	R$105,00
21	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R$94,60
22	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R$160,00
23	CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	R$170,00
24	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R$134,00
25	CONSULTA EM UROLOGIA	R$91,00

3.2. As consultas serão realizadas mediante agendamento prévio, de acordo com a demanda existente no município de Guaramirim.

3.2.1. Os retornos para consulta, que ocorrem no prazo inferior a 30 (trinta) dias, bem como os retornos pós-cirúrgicos, não serão contabilizados para pagamento, por se tratarem de retorno.

3.3. As consultas serão realizadas em local estabelecido conforme contrato, que poderá ser no Ambulatório Municipal de Especialidades (AME), na clínica do profissional credenciado ou ainda no Hospital Municipal Santo Antônio de Guaramirim. Para os profissionais que optarem por atender em clínica própria, a mesma deverá ser localizada no município de Guaramirim-SC ou Jaraguá do Sul-SC, para não gerar dificuldades de locomoção para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.4. As consultas serão realizadas preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, conforme o horário de atendimento estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.

3.5. No caso de credenciamento de mais de um profissional para a mesma especialidade, os encaminhamentos de pacientes serão divididos em igual proporção para cada profissional.

3.6. É vedada a subcontratação, em todo ou em parte, do objeto deste credenciamento.

3.7. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3.8. Os serviços serão executados conforme disposto neste Edital, no Termo de Credenciamento (Anexo V) e no Termo de Referência (Anexo VI).

3.9. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível no site do município.

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

4.2.1. Aquele que esteja impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaramirim;

4.2.2. Aquele que tenha sido declarado inidôneo no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

4.2.3. Aquele que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4. Aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661.
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, enviada para o e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br, ou pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim, sito à rua 28 de Agosto, nº 2.042, Centro, Guaramirim, Santa Catarina.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6 – DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR:

6.1. Os interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br ou entregar fisicamente no Setor de Licitações, durante o horário do expediente, a Solicitação de Credenciamento (Anexo I) com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços e os documentos de habilitação.

6.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

6.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. A apresentação da Solicitação de Credenciamento com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. O órgão credenciante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado os documentos da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

7.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

7.1.3. A comissão de contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos.

7.1.4. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou caso haja algum documento faltante, será diligenciado a interessada para que apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou cópia autenticada por cartório ou por servidor do Município de Guaramirim.

7.2.1. O município de Guaramirim reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo a apresentação da documentação autenticada ou original, correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

7.3. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.3.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válido desde que emitido no corrente ano.

7.4. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratação.

7.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da interessada, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.6. As declarações, assim como a solicitação de credenciamento, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do credenciado ou por seu representante legal.

7.6.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento.

7.7. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.7.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661.
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21;
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.7.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.7.4. Demais documentos da Pessoa Jurídica e declarações:

a) Solicitação de Credenciamento, contendo os dados da empresa, telefones e e-mails de contato, informação do representante legal que assinará o Termo de Credenciamento (sócio-administrador, proprietário, procurador, etc) e conta bancária da empresa, conforme item 9.1.1 deste Edital, e os itens do objeto desta licitação que irá atender (conforme modelo do Anexo I);
b) Declaração da interessada, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II);
c) Declaração de Idoneidade (conforme modelo do Anexo III);
d) Declaração da proponente ou entidade de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme modelo do Anexo IV);
e) Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina - CRM da sede da empresa, ou o seu Protocolo de Solicitação para o referido registro;

7.7.5. Documentos do profissional que prestará os serviços:

a) Cópia da Carteira Profissional do(a) médico(a), onde constam os dados do(a) mesmo(a); ou Certificado de Regularidade de Inscrição da **Pessoa Física** no Conselho Regional de Medicina - CRM.
b) Diplomas ou Certificados de Especialidade do(a) médico(a) na(s) especialidade(s) que prestará os serviços, conforme indicado na descrição do item.
c) RQE – Registro de Qualificação de Especialista e/ou Área de Atuação que comprove que o profissional possui título na especialidade médica registrada no CRM;
d) Comprovação de que o médico(a) possui vínculos empregatícios com a interessada através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado(a), ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/9707845c7a661
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

7.8. Fica dispensada a reapresentação dos documentos elencados nos subitens 7.7.1 à 7.7.4 no caso da interessada credenciar mais de um(a) profissional ao mesmo tempo, sendo necessário a apresentação dos documentos do subitem 7.7.5 para cada médico(a).

7.8.1. Caso outro item da mesma pessoa jurídica seja credenciado em momento posterior à assinatura do termo de credenciamento, este será aditado, desde que apresentado novamente a Solicitação de Credenciamento informando o novo item interessado, além dos documentos disposto no item 7.7.5 do Edital.

7.8.2. Caso outro médico(a) preste o serviço no item credenciado durante a vigência do termo de credenciamento, deverá ser apresentado a documentação do subitem 7.7.5.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade: 1- Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Ação: 2038 – Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
Vínculo: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
Subelemento: 33390395 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade: 1- Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Ação: 2038 – Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
Vínculo: 160070002006 – Atenção a saúde da população para procedimentos no MAC – Bloco de Manutenção
Subelemento: 33390395 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

9 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento da compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

9.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Guaramirim.

9.2.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

9.2.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

9.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

9.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661.
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.
9.8. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.
9.9. Em razão do Decreto Municipal n° 1787/2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, a condição dos fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos da retenção de imposto de renda.
9.10. Quando da prestação de serviços com retenção de INSS, as notas fiscais devem ser emitidas entre os dias 01 a 20 de cada mês, devido a necessidade de envio da informação via EFD-REINF à Receita Federal do Brasil.

10 – DO REAJUSTE:
10.1. Os preços registrados poderão ter reajuste, após transcurso de 1 (um) ano da publicação do Edital.
10.1.1. Os preços serão reajustados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e se aplicarão para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.
10.2. Os preços registrados poderão ter reequilíbrio econômico-financeiro e se aplicarão para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.
10.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos e após ampla pesquisa de mercado.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1.726/2023, o interessado que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
11.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
11.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
11.1.5. Fraudar o credenciamento;
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661.
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaramirim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Credenciada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.8. A Credenciada aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no seu cadastro, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de 5 (cinco) dias úteis do encaminhamento do e-mail.

12 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.3.1. pedido formalizado pelo credenciado;

12.3.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.3.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.3.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.4. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.3.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

12.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.3.2 e 12.3.3, além do descredenciamento, poderá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
12.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
12.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
12.8. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;

13 – DA FISCALIZAÇÃO:
13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14 – DA VIGÊNCIA:
14.1. O objeto deste Edital terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de início para recebimento da documentação.
14.2. Por interesse da Administração, este credenciamento poderá ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

15 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
15.1. Constam na minuta do termo de credenciamento (Anexo V), as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento, e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste Edital.
15.2. Farão parte integrante do termo de credenciamento todos os elementos apresentados pela interessada que tenham servido de base para o julgamento deste Credenciamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento do credenciamento, as interessadas farão constar em sua documentação endereço, telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
16.2. A autoridade competente, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
16.3. Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Solicitação de Credenciamento;
ANEXO II – Modelo de Declaração de não emprego de menor;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661.
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento;
ANEXO VI – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

16.4. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3373-0247 ou ainda pelo e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br.

16.5. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax para qualquer comunicação.

16.6. Fica a interessada ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC)** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Guaramirim (SC), em 04 de dezembro de 2024.

OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661.
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **_____**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, devidamente qualificados abaixo, **SOLICITA** o seu credenciamento no Processo Licitatório nº 40/2024 – FMS.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:
Razão Social: _____
CNPJ: _____**Inscrição Estadual:** _____
Endereço:_____**nº**___**Bairro:**_____
CEP: _____**Cidade:** _____ **UF:** _____**Fone:** (___) _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
Banco: _____ **Agência:**_____ **C/C:**_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
Nome: _____**CPF:** _____
RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____ **Data de Nascimento:** _____

ITENS QUE IREMOS ATENDER:

Item	Descritivo	Valor Unitário

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

ANEXO II
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 40/2024 – FMS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ (___), em _____ de_____20__.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661.
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

ANEXO III
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 40/2024 – FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento Processo nº 40/2024 – FMS, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (___), em _____ de_____20___.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661.
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 40/2024 – FMS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____ (___), em _____ de_____20___.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

ANEXO V
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 40/2024 – FMS
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/202X – XXX

Termo de credenciamento que entre si celebram a **Município de Guaramirim** e a credenciada _____, tendo por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATENDER, DE FORMA COMPLEMENTAR, OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC**.

Pelo presente instrumento, que firmam o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na rua Henrique Fridemann, nº 155, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Osvaldo Devigili**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP _____, fone (___) _____-_____, e-mail _____, doravante denominada simplesmente Credenciada, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Processo de Licitação nº 40/2024 – FMS, modalidade Inexigibilidade de Licitação, regido pela Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Edital nº 40/2024 – FMS, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. É objeto do presente Termo de Credenciamento a **prestação de serviços de consultas médicas em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Guaramirim-SC**, atendendo aos itens:

Item	Descritivo	Valor Unitário

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO

2.1. As consultas serão realizadas mediante agendamento prévio, de acordo com a demanda existente no município de Guaramirim.

2.1.1. Os retornos para consulta, que ocorrem no prazo inferior a 30 (trinta) dias, bem como os retornos pós-cirúrgicos, não serão contabilizados para pagamento, por se tratarem de retorno.

2.2. As consultas serão realizadas em local estabelecido conforme contrato, que poderá ser no Ambulatório Municipal de Especialidades (AME), na clínica do profissional credenciado ou ainda no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

Hospital Municipal Santo Antônio de Guaramirim. Para os profissionais que optarem por atender em clínica própria, a mesma deverá ser localizada no município de Guaramirim-SC ou Jaraguá do Sul-SC, para não gerar dificuldades de locomoção para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. As consultas serão realizadas preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, conforme o horário de atendimento estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.

2.4. No caso de credenciamento de mais de um profissional para a mesma especialidade, os encaminhamentos de pacientes serão divididos em igual proporção para cada profissional.

2.5. É vedada a subcontratação, em todo ou em parte, do objeto deste credenciamento.

2.6. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2.7. Os serviços serão executados conforme disposto neste Termo de Credenciamento, no respectivo edital e Termo de Referência.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Credenciamento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661.
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

4.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

4.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.21. Atender as exigências, normas e requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS;

4.1.22. Informar à Secretaria Municipal de Saúde a eventual necessidade de alteração do(a) médico(a) prestador(a) do serviço ora credenciado, conforme item 7.8 do Edital de Credenciamento n°40/2024-FMS;

4.1.23. A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a autoridade competente, poderá recusar o credenciamento do(a) novo(a) médico(a) indicado(a) pela credenciada, caso julguem improcedente sua habilitação para execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. São direitos e obrigações do Município de Guaramirim:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661.
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial Do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

6.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Guaramirim.

7.2.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

7.2.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

7.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.8. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

7.9. Em razão do Decreto Municipal n° 1787/2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, a condição dos fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de fornecedores optantes pelo Simples Nacional ou isentos da retenção de imposto de renda.

7.10. Quando da prestação de serviços com retenção de INSS, as notas fiscais devem ser emitidas entre os dias 01 a 20 de cada mês, devido a necessidade de envio da informação via EFD-REINF à Receita Federal do Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade: 1- Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Ação: 2038 – Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
Vínculo: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
Subelemento: 33390395 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade: 1- Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Ação: 2038 – Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
Vínculo: 160070002006 – Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC – Bloco de Manutenção
Subelemento: 33390395 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços registrados poderão ter reajuste, após transcurso de 1 (um) ano da publicação do Edital.

9.1.1. Os preços serão reajustados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e se aplicaram para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.

9.2. Os preços registrados poderão ter reequilíbrio econômico-financeiro e se aplicaram para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.

9.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos e após ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A vigência deste termo de credenciamento será a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento até o dia **12 de dezembro de 2029**.

10.2. Por interesse da Administração, este termo de credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

10.2.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1726/2023, a Contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaramirim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Credenciada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.8. A Credenciada aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no seu cadastro, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de 5 (cinco) dias úteis do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Será realizado o descredenciamento quando houver:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

12.3.1. pedido formalizado pelo credenciado;

12.3.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.3.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.3.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.4. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.3.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.3.2 e 12.3.3, além do descredenciamento, poderá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12.8. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Este Termo de Credenciamento, o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e o Edital são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um e omitido no outro será considerado especificado e válido.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661.
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaramirim (SC), ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº ----------

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
Osvaldo Devigili

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

ANEXO VI
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 40/2024 – FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: Os interessados deverão retirar cópia do Termo de Referência no web site do Município de Guaramirim, https://guaramirim.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-delicitacoes/detalhar/1 no mesmo local de download do Edital.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obs.: Os interessados deverão retirar cópia do Estudo Técnico Preliminar no web site do Município de Guaramirim, https://guaramirim.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 no mesmo local de download do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9707845c7a661.
POR OSVALDO DEVIGILI:***507149** - (***.507.149-**) EM 04/12/2024 16:13

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024 às 08:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6674098: AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2024 ? FMS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Guaramirim

MUNICÍPIO

Guaramirim

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6674098

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2024 – FMS

Objeto: Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, que prestam ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Guaramirim-SC.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação – Credenciamento.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Contratante: Município de Guaramirim, inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Entrega da documentação a partir de **12 de dezembro de 2024** até **12 de dezembro de 2029**.

O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, no Setor de Licitações, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo site https:/guaramirim.atende.net ou pelo telefone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 05 de dezembro de 2024.

OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

AO PREGOEIRO DO CREDENCIAMENTO 40/2024, DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

PE: 40/2024

LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.626.640/0001-44, com sede na Rua Adele, n° 95, TORRE DENVER, CONJ 204, São Paulo, SP, CEP 04757-050, por seus procuradores, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar

IMPUGNAÇÃO C.C. ESCLARECIMENTOS

ao edital do pregão eletrônico em epígrafe, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir exposto.

1. TEMPESTIVIDADE

O Edital estabelece que, enquanto o credenciamento permanecer em vigor é legitima a impugnação dos termos editalícios, motivo pelo qual a petição é tempestiva e merece conhecimento.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

a. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Edital estabelece que os serviços poderão ser prestados em local da contratada dentro do limite territorial estabelecido. Veja-se:

2.2. As consultas serão realizadas em local estabelecido conforme contrato, que poderá ser no Ambulatório Municipal de Especialidades (AME), na clínica do profissional credenciado ou ainda no

Hospital Municipal Santo Antônio de Guaramirim. Para os profissionais que optarem por atender em clínica própria, a mesma deverá ser localizada no município de Guaramirim-SC ou Jaraguá do Sul-SC, para não gerar dificuldades de locomoção para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Tratando-se de um ponto sensível à correta execução do contrato, se faz necessário esclarecer os seguintes pontos:

a. É permitido à empresa vencedora sublocar imóvel para prestar os serviços, respeitando o limite territorial estabelecido pelo edital?

b. É permitido à empresa vencedora firmar parceria com clínica dentro Município para prestar os serviços ali?

c. Caso haja a possibilidade de sublocar e firmar parceria, qual será o prazo para a empresa apresentar os dados da clínica em que prestará os serviços?

d. Estes dados, deverão estar em nome da licitante?

Compreende-se que essas indagações são importantes e devem ser dirimidas, pois vinculam diretamente a decisão de participação da licitante.

3. DOS MOTIVOS DE IMPUGNAÇÃO

a. DA EXIGÊNCIA INDEVIDA DOS DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

O Edital estabelece, para fins de habilitação, a exigência de comprovar os profissionais que possui e que prestarão os serviços por meio das seguintes documentações, em fase de habilitação.

7.7.5. Documentos do profissional que prestará os serviços:

a) Cópia da Carteira Profissional do(a) médico(a), onde constam os dados do(a) mesmo(a); ou Certificado de Regularidade de Inscrição da **Pessoa Física** no Conselho Regional de Medicina - CRM.

b) Diplomas ou Certificados de Especialidade do(a) médico(a) na(s) especialidade(s) que prestará os serviços, conforme indicado na descrição do item.

c) RQE – Registro de Qualificação de Especialista e/ou Área de Atuação que comprove que o profissional possui título na especialidade médica registrada no CRM;

d) Comprovação de que o médico(a) possui vínculos empregatícios com a interessada através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado(a), ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a).

Pois bem, tal previsão editalícia tem sua vedação explícita no inciso VI, do artigo 48 da Lei 14.133/2021, in verbis:

> Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
>
> (...)
>
> **VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.**

Tem-se a jurisprudência pacífica do TCU, exarada na Sumula 272, no seguinte sentido:

> Estabelece a Súmula TCU 272: **'No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato'.**
>
> Nesse sentido a jurisprudência do TCU tem se consolidado no sentido de coibir a inclusão, nos editais, de exigências desarrazoadas para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em despesas que sejam desnecessárias e anteriores à própria celebração do contrato ou que frustrem o caráter competitivo do certame (v. Acórdãos 2.561/2004-TCU-2ª Câmara, 126/2007-TCU-Plenário e 2.575/2008-TCU-1ª Câmara; Relatores respectivos: Benjamin Zymler, Ubiratan Aguiar e Marcos Vilaça). TCU - Plenário - 1812/2019.

De acordo com a previsão normativa supramencionada, tal pode ser configurada como ingerência indevida da Administração Pública na gestão interna da empresa contratada, uma vez que cria exigência indevida em relação à questão particular.

Existem meios adequados de garantir a boa execução do contrato por parte da vencedora do certame, sendo que a capacidade técnica-operacional desta será objeto de apreciação no processo licitatório a partir dos atestados exigidos e demais documentos atinentes a comprovar a competência laboral do ente privado, contudo, exigir a apresentação, em fase de habilitação, de documentos relativos aos profissionais que exercerão os serviços em caso de contratação configura conduta não razoável e prejudicial à competividade.

Vale salientar que a empresa pretende contratar profissionais autônomos para prestar os serviços, razão pela qual não terá condições de apresentar documentos destes, nem quaisquer dados destes em fase de habilitação. Tais exigências devem ser cobradas da licitante, somente no momento de assinatura do contrato, sendo-lhe concedido prazo para adquirir tal documentação após ser declarada vencedora.

Eis o vício que prejudica o edital, e que deve ser retirado sob pena de anular todo o procedimento.

4. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se o recebimento e acolhimento desta, com o fim de:

1. Prestar esclarecimentos quanto ao local de prestação dos serviços:

a. É permitido à empresa vencedora sublocar imóvel para prestar os serviços, respeitando o limite territorial estabelecido pelo edital?

b. É permitido à empresa vencedora firmar parceria com clínica dentro Município para prestar os serviços ali?

c. Caso haja a possibilidade de sublocar e firmar parceria, qual será o prazo para a empresa apresentar os dados da clínica em que prestará os serviços?

d. Estes dados, deverão estar em nome da licitante?

2. Impugnar o edital para o fim de excluir as exigências de a empresa apresentar todos os documentos dos profissionais que possui, em fase de habilitação.

Nesses termos, pede e espera deferimento.
Londrina, dia 10 de dezembro de 2024.

LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA

Rafael Carvalho Neves dos Santos
OAB/PR n° 66.939

Gabriel Barioni de Alcântara e Silva
OAB/PR nº 96.174

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 40/2024 – FMS
Modalidade: Inegixibilidade de Licitação.
Tipo: Credenciamento.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, QUE PRESTAM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DE CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATENDER, DE FORMA COMPLEMENTAR, OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC.

Reportando-se a impugnação interposta por **LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA**, ora Impugnante, referente ao Credenciamento nº 40/2024 – FMS, cujo objeto é o credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, que prestam ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Guaramirim-SC.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Observa-se que o Impugnante **LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA** protocolou seu Pedido de Impugnação no dia 10 de dezembro de 2024 às 09:57, para o e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br, considerando o item 5 do Edital nº 40/2024 – FMS, o Pedido de Impugnação é tempestivo.

2. DA ALEGAÇÃO

Em síntese, o impugnante **LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA** solicita que preste esclarecimentos quanto ao local de prestação dos serviços e impugna o edital para o fim de excluir as exigências de a empresa apresentar todos os documentos dos profissionais que possui, em fase de habilitação.

3. DA ANÁLISE

3.1. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) É permitido à empresa vencedora sublocar imóvel para prestar os serviços, respeitando o limite territorial estabelecido pelo edital?

R. Sim. O edital não proíbe que a empresa tenha imóvel locado ou sublocado para prestar os seus serviços, desde que as consultas ocorram dentro do limite territorial definido no Edital, devendo indicar o local antes da assinatura do contrato. Recorda-se que a empresa não precisa ter local físico, tendo sido disponibilizado dois locais para que sejam realizadas as consultas pelos profissionais da empresa no Município de Guaramirim, quais sejam, o Ambulatório Municipal de Especialidades ou o Hospital Municipal Santo Antonio, o que deverá ser definido no contrato.

b) É permitido à empresa vencedora firmar parceria com clínica dentro do Município para prestar os serviços ali?

R. Não. Parceria configura subcontratação, o que não é permitido pelo edital, conforme item 3.6, o que se admite é que a empresa contratada tenha profissionais autônomos prestadores de serviço.

c) Caso haja a possibilidade de sublocar e firmar parceria, qual será o prazo para a empresa apresentar os dados da clínica em que prestará os serviços?

R. Resposta nos itens precedentes.

d) Estes dados, deverão estar em nome da licitante?

R. Resposta nos itens precedentes.

3.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Primeiramente, cumpre esclarecer que os documentos do profissional que prestará os serviços competem a qualificação técnico-profissional e operacional, quanto a essa documentação, vejamos o artigo 67 da Lei 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** será restrita a:
> I - **apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente**, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, **para fins de contratação**;
> II - **certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente**, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
> III - **indicação do pessoal técnico, das instalações** e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
> V - **registro ou inscrição na entidade profissional competente**, quando for o caso;
> VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (grifo nosso)

Assim sendo, conforme disposto na própria Lei de Licitações, esses documentos podem ser solicitados para fins de habilitação da interessada, uma vez que a mesma precisa comprovar que possui capacidade de executar o serviço que se pretende contratar, sendo essas exigências mínimas e necessárias, pois como se pode contratar um médico, sem saber se ele de fato possui autorização para atuar nessa profissão ou especialidade?

Desse modo, a alegação de que essas exigências incorram em custos que não sejam necessários, é totalmente descabida, tendo em vista que essas exigências competem a qualificação técnico profissional e operacional, previsto na Lei de Licitações.

Além do mais, no Credenciamento, diferente da Licitação, não há competição ou inabilitação com impossibilidade de regularização das pendências (conforme item 7.1.3 e 7.1.4 do Edital), a qualquer momento a interessada pode enviar os documentos e participar do Credenciamento, além do mais, a homologação e assinatura do termo de credenciamento ocorre logo após a conferência dos documentos apresentados, dessa forma, não é possível conceder um prazo para adquirir tal documentação, como fora solicitado pelo impugnante.

4. DA CONCLUSÃO

Portanto, **CONHEÇO E INDEFIRO** o Pedido de Impugnação da Impugnante, determino que seja dado ciência à Impugnante desta decisão e sua publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC e demais meios oficiais, e determino a **MANUTENÇÃO** do Edital de Credenciamento.

Guaramirim (SC), 13 de dezembro de 2024.

Osvaldo Devigili
Prefeito Municipal de Guaramirim